

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PAZ

ANNO XLIV — 17.º DA REPUBLICA — N. 257

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 5 DE NOVEMBRO DE 1905

AVISO

Será suspensa a distribuição do « Diário Oficial » no dia 31 de dezembro do corrente anno :

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao the oureiro da Imprensa Nacional, e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e que não a tiverem renovado até esta data (art. 26 do Reg. de 14 de novembro de 1902);

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1º, do Reg. citado);

c) aos funcionarios publicos estaduais ou municipais que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 23, § 2º, do Reg. citado).

As communicacões devem ser feitas ás repartições arrecadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.743, que approva os planos e orçamentos de uma torre metallea no porto de Manãos.

Decreto n. 5.744, que approva os planos e orçamentos dos alpendres construidos nos armazens ns. 1 a 10, no porto de Manãos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de outubro findo — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 28 de outubro findo.

Ministerio da Marinha — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Decretos de 31 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente do Sr. Ministro e do Director — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros — Imprensa Nacional — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Actas das sessões do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viacão — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral da Sociedade Cassino Fluminense.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.743 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1905

Approva os planos e orçamentos de uma nova torre metallea para servir de suporte á bomba de alimentacão do tanque destinado á extincção de incendio no porto de Manãos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia *Manãos Harbour, Limited*, cessionaria das obras de melhoramento do porto de Manãos, decreta :

Artigo unico. Ficam approvados os planos e orçamentos, apresentados pela companhia *Manãos Harbour, Limited*, os quaes com este baixam devidamente rubricados, de uma torre metallea para servir de suporte á bomba de alimentacão do tanque destinado á extincção de incendio, obra complementar da que foi approvada pelo decreto n. 5.152, de 2 de março de 1904.

A respectiva importancia de 40:027\$456, sujeita á redução determinada na clausula XVI do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, será levada opportunamente á conta do capital da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.744 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1905

Approva os planos e orçamentos dos alpendres construidos em frente aos armazens ns. 1 a 10, no porto de Manãos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a companhia *Manãos Harbour, Limited*, cessionaria das obras de melhoramento do porto de Manãos, decreta :

Artigo unico. Ficam approvados os planos e orçamentos, apresentados pela companhia *Manãos Harbour, Limited*, os quaes com este baixam devidamente rubricados, dos alpendres construidos em frente aos armazens ns. 1 a 10, para o fim, não só de protegê-los contra o excessivo calor, como também servir de abrigo ás mercadorias por occasião da descarga.

A respectiva importancia de 19:959\$093, sujeita á redução de que trata a clausula XVI do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, será opportunamente levada á conta do capital da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 5.745 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1905

Approva os planos e orçamentos de varias obras executadas no porto de Manãos, na importancia de 277:528\$643

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a companhia *Manãos Harbour, Limited*, cessionaria das obras de melhoramento do porto de Manãos, decreta :

Artigo unico. Ficam approvados os planos e orçamentos, apresentados pela companhia *Manãos Harbour, Limited*, os quaes com este baixam devidamente rubricados, de um boeiro no armazem n. 10, calçamento em torno dos armazens ns. 9 e 10, um pequeno muro de arrimo, dados de concreto na base das estacas dos mesmos armazens e de um plano inclinado em frente ao armazem n. 7, destinado á descarga de pequenas embarcações.

A importancia total de 277:528\$643, orçado o custo do calçamento na razão de 25\$ o metro quadrado, fica sujeita ainda á redução estabelecida na clausula XVI, do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, para ser levada opportunamente á conta do capital da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de outubro findo, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica :

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Rosario

Terceiro supplente, o alferes Pedro Me nezes.

Municipio de Triumpho

Ajudante do procurador, Carlos Alberto Ribeiro Tacques.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Municipio de Araranguá

Terceiro supplente, João Pedro de Figueiredo.

Municipio de Brusque

Terceiro supplente, Guilherme Strecker.

Municipio de Curitibanos

Terceiro supplente, Firmino Rodrigues do Almeida.

Municipio de Itajahy

Primeiro supplente, tenente-coronel Eugênio Luiz Müller.

Municipio de Jaguaréa

Primeiro supplente, Estevão Coelho Rabello;

Segundo suplente, Julio de Souza Avila;
Terceiro suplente, Antonio Rosa Canto.

Município de Joinville

Ajudante do procurador, Gustavo Adolpho Richlin.

Município de Porto Bello

Ajudante do procurador, Estevão Climaco.

Município de Tubarão

Ajudante do procurador, José Nicolão de Carvalho.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Rio Claro

Primeiro suplente, Dr. Francisco de Castro Sá Barreto;

Segundo suplente, Roberto de Almeida Leme;

Terceiro suplente, Ricardo de Campos;
Ajudante do procurador, Dr. José Pinto Cesar.

SECÇÃO DE SERGIPE

Município de Pacatuba

Primeiro suplente, Alcino Hermelino de Sant'Anna.

Município de S. Christovão

Ajudante do procurador, João Martinho dos Santos.

RECTIFICAÇÃO

Os suplentes do substituto do juiz federal e o ajudante do procurador da Republica Samuel Lustosa de Britto, Simplicio Paiva, Aleixo Pereira Serpa e João Francisco de Vargas foram nomeados, por decretos de 30 do mez findo, para o municipio de Victoria, do Alto Parnahyba, na secção do Maranhão, e não para o municipio do Alto Parnahyba, como foi publicado no *Diário Official* de 4 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 28 de outubro proximo findo, foi declarado sem effeito o de 8 de outubro do anno passado, que nomeou João Ferreira de Azevedo para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, visto não ter assumido o exercicio dentro do prazo legal.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 3 do corrente :

Foram exonerados dos commandos: da 1ª divisão naval do sul, o contra-almirante Rodrigo José da Rocha; e da 2ª divisão naval do sul, o contra-almirante Alexandrino Faria de Alencar;

Foram nomeados :

O commissario de 2ª classe capitão-tenente João Carlos dos Reis, para exercer o cargo de chefe de fazenda da flotilha de Matto Grosso;

Os contra-almirantes Rodrigo José da Rocha e Alexandrino Faria de Alencar, para commandarem, este, a 2ª divisão naval, e aquelle, a 1ª divisão naval.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente :

Foi exonerado o general de brigada José Christino Pinheiro Bittencourt do cargo de de commandante do 1º districto militar;

Foi reformado, de accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o alferes aggregado á arma de infantaria Aristides Napoleão de Carvalho, visto ter sido em nova inspecção de saude a que se submetteu julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do exercito;

Concederam-se :

A Adolpho Alexandre de Queiroz Ferreira, aposentadoria no logar de 2º escripturario da Direcção Geral de Saude, visto ter sido em inspecção de saude a que se submetteu julgado soffrer de molestia incuravel que o torna inválido para o exercicio de seu cargo;

Aos officiaes abaixo mencionados as seguintes medalhas :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços—majores Gonçalo Muniz Telles e Carlos Pacheco de Sá;

De prata, por contar mais de dez annos de bons serviços—tenente Francisco Cordeiro de Oliveira Rocha;

De bronze, por contarem mais de dez annos de bons serviços—capitão-medico de 4ª classe Dr. Hermenegildo Lopes de Campos, 1º tenente José Xavier de Oliveira, tenente pharmaceutico de 4ª classe Virgilio Crescencio de Uzeda, 2º tenente Silvino Moreira Lima, alferes Epimanondas Teixeira Guimarães, Mario Cruz, Osorio Leal de Oliveira Pimentel, Reynaldo Francisco Lourival e Rufino Rodrigues de Campos.

—Foram transferidos, na arma de infantaria os capitães Waldomiro Cabral da 2ª companhia do 18º batalhão para o logar de ajudante do mesmo corpo; João Baptista Coarense Cilleno, da 2ª companhia do 26º para a 4ª do 15º; e Adolpho Guilherme de Miranda Lisboa, da 4ª companhia do 15º para a 2ª do 26º.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Per decretos de 31 do mez proximo pasado, foram aposentados:

Euclides José da Silva Reis, no logar de official da administração dos Correios do Estado do Piahy;

Victoriano Ferreira Corrêa, no logar de ajudante do agente do Correio da cidade de Paranaguá, no Estado do Paraná.

—Foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção :

Por decreto de 20 de dezembro de 1904 e carta-patente n. 4.202, a Ernesto Pires da Silva, brasileiro, engenheiro mecanico, residente em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, por seu procurador Virgilio Brígido, brasileiro, advogado, residente nesta cidade, para um *aparelho electro-calorimetro Silva*, destinado a avisar o principio de incendio no interior dos predios;

Por decreto de 13 de setembro do anno corrente e carta-patente n. 4.404, a Candido Dias de Andrada, brasileiro, agricultor, residente no Estado de S. Paulo, por seu procurador Augusto Bernacchi, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade, para o « aproveitamento

das fibras textis extrahidas do genero *Sida*, da especie *Sida rhombifolia*, L., e de outros generos da familia das Malvaceas, vulgo *Vassouras*, conhecidas em S. Paulo por *Vassouras mineiras* ou *Vassouras brancas*, a todas as quaes denomina *Aurum fibrina* »;

Por decreto de 30 do mesmo mez de setembro e cartas-patentes:

N. 4.415, a Carl Knopf, allemão, industrial, domiciliado em Hamelingen, perto de Bremen, Allemanha, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade, para um « processo de tratamento dos residuos do algodão ou outros residuos industriais contendo materias fibrosas e machina para esse fim »;

N. 4.416, a Simon Lake, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Bridgeport, Connecticut (Estados Unidos da America do Norte), por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp., para « aperfeiçoamentos em navios submarinos »;

Por decreto de 10 de outubro proximo findo e cartas-patentes :

N. 4.418, a Alfredo Elgar, inglez, architecto naval, domiciliado em Londres, Inglaterra, por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp., para « uma torpedeira submarina »;

N. 4.419, a Marconi's Wireless Telegraph Company Ltd., ingleza, industrial, domiciliada em Londres, Inglaterra, por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp., para « aperfeiçoamentos em instrumentos para a conversão de correntes alternativas em correntes continuas »;

N. 4.420, a The Crown Cork and Seal Company, norte-americana, industrial, domiciliada em Baltimore, Estados Unidos da America do Norte, por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp., para « machinas de arrolhar garrafas com rolhas ditas *corôas* ».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de outubro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italiano Ulysses Lorenzetto e hespanhol Manoel Concilhas Pereira, residentes nesta Capital.

—Foi nomeado o Dr. Manoel Lagoeiro para o logar de delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes.

—Agradeceu-se ao Sr. Leoncio Corrêa a communicação, que fez em officio de 19 de outubro corrente, de haver assumido, na mesma data, o exercicio do logar de director do Internato do Gymnasio Nacional, para o qual foi nomeado por decreto de 14 do mesmo mez.

—Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 161, de 16 de outubro corrente, não só a fazer acquisição, com destino ao gabinete de machinas, de uma machina e outros aparelhos, na importancia de 1:700\$, mas também a agradecer, em nome do mesmo estabelecimento, aos fornecedores Guinle & Comp. a redução, que fizeram, de 4:00\$ para aquella quantia no preço do dito material.

—Declinou-se:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requereu Nascimento Resente Piégis, que está Ministerio resolveu, tornando-lhe extensiva a circular de 21 do corrente mez, permittir que preste alli, na 1ª epocha, os exames do 4º anno, porquanto provou ter feito na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro os exames do 3º anno e frequentado com assiduidade as aulas daquelle estabelecimento;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador, que este Ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n. 7, doCodigo de Ensino, seja admittidos no dito estabelecimento como alumnos externos gratuitos, si não houver vagas de interno, devendo neste caso prever as primeiras que se derem, os menores Cesar e Nelson Doria, filhos do Dr. João Agrippino da Costa Doria, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Anna Major da Fonseca, pedindo certidão. — Não ha que deferir, visto que Horacio Alberto Alves da Fonseca não junta ao requerimento certidão de idade, e sim o passaporto.

Antonio Maria Borges, solicitando naturalização. — Provo identidade de pessoa, visto que o passaporto se refere a Antonio Borges.

Aureliano de Campos Brandão, allegando ser normalista diplomado pela escola Normal de Diamantina e pedindo-lhe seja concedida matricula na Escola de Pharmacia de Ouro Preto sem prestar os preparatorios exigidos. — Junta os programmas que vigoravam na dita escola normal na epocha em que o petionario fez o curso.

Alzira Vieira de Angelo, pedindo seja admittido como alumno gratuito no Internato do Gymnasio Nacional seu filho Carlos. — Dirija-se ao director do referido estabelecimento, na conformidade do disposto no art. 33 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Godofredo Ernesto de Carvalho, allegando ser alumno não matriculado do 2º anno da Faculdade de Direito do Recife e pedindo permissoão para prestar exames na 1ª epocha. — R queira ao director da Faculdade nos termos da circular de 21 do corrente mez.

Expediente de 1 de novembro de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDAD.

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a outubro findo:

De 1:439\$42, auxiliares do Archivo Publico Nacional, serventes e correio;

De 75\$8, pessoal incumbido de extrahir cópias de consultas do extincto Conselho de Estado;

De 50\$, auxilio para aluguel do predio em que reside o porteiro do dito archivo;

De 15\$053, gratificação, relativa a quatro dias do citado mez, que compete ao 3º official interino Alebiados Alves Nogueira;

De 5:920\$, pessoal do escriptorio de obras.

— Requisitar-me mais os pagamentos:

De 500\$, duas armarios fornecidos a commissão de alistamento eleitoral deste districto;

De 6:380\$909, fornecimentos á Casa de Correção em setembro ultimo;

De 146\$666, gratificação a João Lagarino Santos por serviços que está prestando áquelle commissão;

Da folha de gratificações relativas a outubro findo que competem ao amanuense e inspector interino do Instituto Nacional de Musica.

— Providenciou-se para que sejam concedidos os creditos:

De 144\$, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, á disposição do inspector de saude do porto, para pagamento do aluguel do predio occupado pela inspectoria na actual exercicio;

De 480\$, na delegacia no Estado do Ceará, á disposição do respectivo inspector, para igual pagamento;

De 400\$, na delegacia no Espirito Santo, á disposição do inspector, para pagamento de concertos feitos no escalor das visitas sanitarias;

De 2:913\$, á disposição do director do 3º districto sanitario maritimo, para pagamento de despesas feitas com o serviço do Lazareto de Tatuoca ao serem applicadas medidas sanitarias ás procedencias de Hamburgo.

Expediente de 3 de novembro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças:

De 30 dias, em prorogação da que foi concedida pelo chefe de Policia, ao amanuense daquelle repartição João Xavier de Souza, para tratamento de saude;

De 90 dias, em prorogação da que foi concedida pelo chefe de Policia, ao guarda-civil de 1ª classe Luiz Monteiro de Azevedo Costa, para tratamento de saude. — Enviaram-se as portarias ao chefe de Policia interino.

— Declarou-se ao juiz federal na secção de S. Paulo, em referencia ao officio de 19 de outubro findo, que si podem ser considerados legalmente empossados os suplentes do juiz substituto e os ajudantes do procurador da Republica que prestarem compromisso perante o juizo pessoalmente ou por seus procuradores exhibindo os respectivos titulos, pagos os devidos sellos; e bem assim que, nos termos do telegramma-circular de 17 do mez findo, deve ser enviada a esta Secretaria de Estado uma relação nominal dos suplentes e ajudantes de procurador da Republica que prestarem compromisso, devolvendo os titulos dos que o não fizeram no prazo da lei.

Requerimento despachado

Manoel Augusto de Lima, 2º sargento da força policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da força policial.

Expediente de 3 de novembro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do director geral do Contabilidade deste Ministerio, para que sejam entregues na pagadoria do Thesouro Federal:

Ao chefe de secção desta directoria, as importancias de 11:513\$200 e 4:810\$ para pagamento do constructor e do pessoal das obras do Desinfectorio e do Instituto Soro-therapico Federal;

Ao almoxarife do Hospital Paula Candido, a de 2:583\$805 para pagamento do pessoal sem nomeação do mesmo hospital;

Ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, a de 2:250\$, para pagamento do pessoal subalterno do mesmo hospital, tudo relativo ao mez de outubro findo.

— Remetteram-se ao mesmo director, a relação de contas na importancia de 18:335\$209, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de setembro ultimo, e a conta na de 1:166\$536, proveniente do aluguel do predio occupado por esta directoria geral, durante o mez de outubro findo.

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1905

Pedro Augusto Pinto. — Deferido.

Dyonisio José Machado (7º districto). — Deferido.

Ermelinda Maria Coense (7º districto). — Concedo 30 dias, em prorogação.

Manoel Affonso de Castro (7º districto). — Indeferido.

Joaquim Pinto Souza (7º districto). — Concedo 30 dias.

Maria Pereira da Silva (7º districto). — Deferido.

Paula Maria de Azevedo e Castro (6º districto). — Compareça á 6ª Delegacia de Saude.

Manoel Pereira (7º districto). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Domingos Gonçalves de Oliveira (7º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

José Serrado Pereira da Silva (5º districto). — Concedo 15 dias improrogaveis.

Felippe Nery Baptista. — Certifique-se.

Tenente-coronel Gaspar Cesar Ferreira do Souza (6º districto). — Concedo 60 dias.

Antonio Joaquim Machado (5º districto). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Antonio de Magalhães (6º districto). — Concedo 60 dias.

Manoel de Castro (1º districto). — Concedo 60 dias.

Henrique Luiz de Moura (4º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Paulina Ferreira da Silva Barroso (7º districto). — Concedo 60 dias, de accordo com a informação.

Antonio Vieira dos Santos (6º districto). — Deferido.

Vicente Cluffo (6º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Antonio Dias Duarte (5º districto). — Deferido.

Manoel Joaquim Góes (1º districto). — Concedo 60 dias.

Maria Jesus Vianna (6º districto). — Concedo 60 dias.

Alfredo de Andrada (7º districto). — Deferido.

Etelvina de Meilo Guimarães (7º districto). — Concedo 60 dias.

Deolinda Ferreira da Silva (7º districto). — Concedo 40 dias.

Ignacia Claudina Netto de Lemos (6º districto). — Deferido.

Ramon Gonzalez (6º districto). — Deferido.

Pedro Menes Limoeiro (2º districto). — Deferido

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Bordéas

Relatorio do 1º trimestre de 1905

IMPORTAÇÃO

Os productos brasileiros importados no porto de Bordéas são demonstrados pelas seguintes cifras :

1º trimestre de 1905..... Frs. 1.229.431 ou 431.379\$300
No mesmo periodo de 1904..... 931.369 » 326.796\$140

Augmento em favor do primeiro. » 298.062 » 104.583\$160

Este acrescimo provém do valor excepcionalmente elevado dos diamantes brutos importados durante o primeiro trimestre de 1905, enquanto que todos os outros artigos apresentam uma diminuição. Devemos, contudo, mencionar que no periodo de 1905 dois novos artigos entraram em concorrência, os quaes não figuram em nosso mappa de 1904, e que são :

1. A borracha em bruto no valor de..... frs. 9.456 ou 3.317\$95
2. Moeda de prata..... » 40.000 » 14.035\$088
Total..... » 49.456 » 17.352\$933

As cotações do café neste mercado tem soffrido uma diminuição de frs. 0.25 a frs. 1.50 sobre os preços normaes ; porém, se de um lado a grande alta deste artigo deixára supôr a baixa que se produz actualmento, é também arriscado prophetisar uma baixa á quem dos preços actuaes, como succedeu o anno passado, devido a que ignaes razões não pesam com os mesmos fundamentos : o stock no entreposto de Bordéas tem diminuido consideravelmente, e fazendo-se uma analyse sobre a importação precedente, observa-se que a produção total do Brazil apresenta um deficit de 448.000 saccas, cabendo 309 mil ao Estado do Rio e cidade de Santos, 77.000 para a Bahia e 62.000 para o porto da Victoria.

Além destas considerações, muitas outras a substituem. Os compradores bordolezes, em vista da grande alta produzida na America do Norte, entenderam conservar uma certa attitudo, cujo pensamento foi elevar os seus depositos, com o intuito de fazerem um abastecimento em melhores condições.

E' bem provavel que essa esperança não se realize, visto que a procura começa a accentuar-se de uma maneira assaz importante ; sobretudo para as qualidades baratas.

Durante o primeiro trimestre o movimento da importação de café foi insignificante, ainda que se tenham realizado alguns negocios importantes e outros se achem em via de realisação sobre as bases de frs. 104 a 110 no entreposto.

A proposito da importação julgamos util mencionar as instruções que a Direcção das Alfândegas Francezas acaba de dirigir aos seus agentes, relativamente ás marcas de fabrica.

Estas disposições comprehendem dois artigos: o primeiro prohibe a entrada, exclue do entreposto na Alfandega, do transito e da circulação todos os productos estrangeiros, naturaes ou fabricados,

que tragam sobre os envolucros, sejam de que natureza forem, uma indicação qualquer que possa illudir a boa fé do fisco, pretendendo fazer crer, que são objectos fabricados na França ou de origem franceza.

O segundo artigo visa o caso de productos estrangeiros, fabricados ou naturaes, obtidos fora da França, em logar que tenha o mesmo nome de uma localidade franceza. Esta coincidência existe entre algumas cidades da Europa, particularmente da Belgica e da Suissa e a capital da monarchia Austro-Hungara; porém até hoje localidade nenhuma do Brazil tem um nome que possa confundir-se com o de alguma outra do velho mundo.

EXPORTAÇÃO

O valor da exportação deste porto para o Brazil foi, durante o primeiro trimestre:

	Francos	Réis
de 1905, de.....	4.155.883 ou	1.458.204\$562
» 1904, »	3.170.616 »	1.112.496\$342
	985.267 »	345.707\$720

Estas cifras mostram que o 1º trimestre de 1905 foi favorecido com um augmento de frs. 985.267 ou 345.707\$720. Damos estas indicações, tomando por base os dados fornecidos pelos manifestos de carga.

Desde que cessou o acto obrigatorio da legalisação das facturas consulares nos portos de embarque, falta-nos os elementos necessarios para podermos indicar com todos os detalhes a oscillação que soffrem as mercadorias exportadas. Além desta circumstancia, temos fundadas razões para presumir que os valores mencionados nos manifestos de carga são muitas vezes inferiores ao valor intrinseco dos artigos expedidos, assim como nos fretes que os gravam.

Não nos sendo possivel mencionar senão de uma maneira approximativa as mercadorias que por aqui passam em transito, contudo, daremos certas indicações que julgamos não se distanciarem da verdade, e que dizem respeito aos diferentes portos de que Bordéas é o principal entreposto.

Durante o primeiro trimestre de 1905 os principaes productos da região bordoleza exportados para o Brazil foram os seguintes:

	Francos	Réis
Batatas no valor de.....	103.901 ou	36.456\$492
Bebidas alcoolicas no valor de.....	87.447 »	30.633\$159
Conservas alimenticias e fructas secas.	185.771 »	65.182\$303
	377.119 »	132.322\$453

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil em Bordéas, 23 de abril de 1905.

SULLY JOSE' DE SOUZA,

Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bordéas no primeiro trimestre de 1905

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGENS	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	A' vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda Nacional
	Numeros	Toneladas	Numeros	Toneladas	Numeros	Toneladas					
franceza.....	—	—	6	18.097	6	18.097	1.011	(Santos.....	18.205	20.672	7:253\$334
								(Rio de Janeiro.....	18.131	935.681	345:642\$456
								(Bahia.....	92.831	173.651	60:930\$176
								(Pernambuco.....	7.271	50.027	17:555\$334
Total.....	—	—	6	18.097	6	18.097	1.011	Total	136.438	1.229.431	431:379\$300

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGENS	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS POR CADA PORTO		
	A' vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda Nacional
	Numeros	Toneladas	Numeros	Toneladas	Numeros	Toneladas					
Franceza	—	—	7	19.954	7	19.954	1.154	{ Pernambuco Bahia Rio de Janeiro Santos	55.586 180.366 1 559.709 421.008	123.342 201.261 3.054.021 777.259	43:277\$895 70:617\$895 1.071:586\$916 272:722\$156
Total.	—	—	7	19.954	7	19.954	1.154	Total	2.216.609	4.155.883	1.458:204\$562

N. 2. -- Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Bordios, correspondente ao 1º trimestre de 1905

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre a Inglaterra.....	25.22 a 25.24	25.21 a 25.23	25.22 a 25.23
» » Allemanha.....	121 5/16 » 121 11/16	121 3/8 » 121 3/4	121 9/16 » 122 1/8
» » Hollanda.....	205 1/2 » 205 1/4	205 1/2 » 206 1/4	206 » 206 3/4
» » Russia.....	259 1/2 » 361 1/2	259 1/2 » 261 1/2	260 » 262
» » Austria.....	103 1/4 » 103 5/8	103 1/4 » 103 5/8	103 5/8 » 104
» » Portugal.....	483	485	510
» » Hespanha.....	—	—	—

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
» » Inglaterra.....	3 %	3 %	3 %
» » Allemanha.....	4 %	4 %	3 %
» » Hollanda.....	3 %	3 %	3 %
» » Russia.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
» » Austria.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
» » Portugal.....	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
» » Hespanha.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pernambuco.....	35.00 a 90.00	O mesmo	O mesmo
Bahia.....			
Rio de Janeiro.....	30.00 » 80.00	»	»
Santos.....			

N. 3.— Mappa dos generos importados do Brazil no porto de Bordéas, no primeiro trimestre de 1905.

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA Por 100 kilogs.	PROCEDENCIAS								TOTAL		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE	VALOR (CAMBIO DE 2 FRs. 85 POR 1\$000)	
		Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos		Kilogs.	Francos
Ananaz	Frs. 3	1.000	800	—	—	—	—	—	—	1.000	800	260\$702
Bijouteria e relojoaria.....	» 100	—	—	—	—	30	3.600	—	—	30	3.60	1:263\$158
Borracha em bruto.....	Livres	—	—	1.182	9.456	—	—	—	—	1.182	9.456	3:317\$95
Cacão.....	Frs. 104	—	—	90.000	159.900	—	—	—	—	90.000	159.9 0	56.406\$203
Café.....	» 136	—	—	—	—	15.000	14.700	18.060	19.802	33.060	34.5 2	12:105\$965
Diamantes.....	» 100	—	—	—	—	2	925.000	—	—	2	925.000	3.4:561\$404
Livros de leitura.....	Livres	—	—	—	—	240	1.440	—	—	240	1.440	505\$363
Machinas não especificadas	»	200	1.200	—	—	—	—	—	—	200	1.2 0	4:1\$053
Materias para fundir.....	»	—	—	—	—	565	24.000	—	—	565	24.000	8:421\$052
Moeda de prata.....	Frs. 1	435	40.000	—	—	—	—	—	—	4.5	40.000	14:035\$088
Moveis não especificados....	Livres	890	1.620	—	—	652	9.100	145	870	1.67	11.5 0	4:066\$667
Pelles em bruto.....	»	4.746	6.407	—	—	—	—	—	—	4.746	6.407	2:48\$070
Plantas e sementes.....	Frs. 3	—	—	—	—	1.640	5.741	—	—	1.640	5.741	2:14\$331
Productos medicinaes.....	» 50	—	—	1.649	4.295	—	—	—	—	1.649	4.95	1:507\$018
Plumagem.....	Livres	—	—	—	—	2	1.500	—	—	2	1.50	526\$316
Total..		7271	50.027	92.831	173.651	18.131	955.081	18.205	20.672	136.438	1.229.431	431:379\$300

Mappa n. 4.—Quantidade dos generos exportados para os portos do Brazil, cujas facturas foram visadas no Consulado em Bordéas, durante o 1º trimestre de 1905

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		PARÁ		MARANHÃO		PARANÁ		PARANÁ		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE 2,85 FRCS. POR 1\$000)	
		Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos	Kilogs.	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	Exportação livre de direitos.	—	—	—	—	163	205	—	—	163	205	71\$930
Batatas.....		—	—	—	—	300	35	—	—	300	3	12\$281
Bebidas alcoolicas.....		285	1.492	660	2.821	29	170	—	—	974	4.483	1:572\$982
Conservas alimenticias.....		9.072	5.135	5.900	2.120	154	823	—	—	15.120	8.078	2:834\$386
Doces e confeitos.....		—	—	—	—	11	65	—	—	11	6	22\$807
Fructas seccas.....		1.325	2.140	303	567	385	933	235	448	2.2 8	4.096	1:437\$193
Manteiga de vacca.....		—	—	1.192	4.620	—	—	—	—	1.192	4.620	1:621\$052
Mercearia.....		3	35	—	—	—	—	—	—	3	35	12\$281
Perfumaria.....		—	—	71	660	—	—	—	—	71	660	231\$580
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos..		25	178	—	—	—	—	—	—	25	178	62\$456
Utensilios e ferramentas.....		14	37	—	—	—	—	—	—	14	37	12\$982
Vinagre.....		—	—	—	—	447	150	—	—	447	150	52\$932
Vinhos espumantes.....		79	657	19	174	96	800	—	—	194	1.6 1	572 281
Vinhos não especificados.....		23.324	31.246	9.543	12.316	2.102	2.937	315	410	35.284	46.909	16:459\$298
Total.....		31.127	40.926	17.688	23.280	3.687	6.118	550	858	56.052	71.182	24:976\$111

MAPPA N. 4 A. — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas foram visadas no Consulado em Bordéus, durante o 1º trimestre de 1905

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		SEARÁ		PARAHIBA		CABEPELLO		PERNAMBUCO		QUANT.	VALOR	CAMBIO DE FRG. 2,85 POR 1\$ — EM MOEDA NACIONAL
		Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos			
Agua mineral.....	Exportação livre de direitos							50	45	50	45	15\$790
Azeite doce.....		52	165							52	165	57\$334
Bebidas alcoolicas.....		132	601	62	191			571	1.476	765	2.208	795\$790
Brinquedos não especificados.....								7	35	7	35	12\$280
Conservas alimenticias.....		184	1.036					12	35	196	1.071	375\$790
Fructas secas.....		250	447					1.760	6.145	2.010	3.592	1.260\$350
Livros de leitura.....								200	445	200	415	156\$147
Louça, porcellana e vidros.....								940	2.343	940	2.318	823\$860
Merccaria.....								86	854	86	854	299\$649
Productos chimicos, medicinaes, drogaria.....			125							21	125	43\$800
Queijos.....								80	210	80	210	73\$685
Rollhas de cortiça, capsula e rotulos.....								9	91	9	91	31\$930
Utensilios e ferramentas.....								47	275	47	275	96\$491
Vinhos espumantes.....								70	417	70	417	146\$316
Vinhos não especificados.....		4.256	4.666	449	813	3.013	1.841	23.539	26.693	36.257	31.013	11.934\$386
Total.....		4.895	7.040	514	1.004	3.013	1.841	32.371	36.009	40.790	45.054	16.124\$214

Mappa n. 4 B. — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brasil, cujas facturas form visadas no consulado em Bordéus, durante o 1º trimestre de 1905

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS										TOTAL		
		MACAË		LARIA		VICTORIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE	VALOR	
		Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em Francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	Exportação livre de direitos							461	355	645	550	1.106	905	317\$543
Armamentos e munições.....								69	2.000			69	2.000	701.755
Artigos para fumantes.....				540	2.065			7.956	31.917			8.496	33.982	11.923.509
Azeite doce.....				139	319			209	557	27	119	335	1.055	370.175
Batatas.....				1.500	250			557.900	98.410	29.030	5.201	588.400	103.806	36.444\$211
Bebidas alcoolicas.....				197	822			12.022	36.093	12.633	38.049	24.852	75.870	26.621\$053
Bijouteria e reljoaria.....				22	14.932			728	95.098	1.778	54.714	2.523	104.791	57.822\$152
Borracha em obras não especificadas.....								510	4.970	390	3.952	930	8.922	3.130.526
Brinquedos não especificados.....										60	324	60	324	113.681
Chapelaria.....								634	6.125	204	690	838	8.815	2.321\$227
Conservas alimenticias.....				402	1.029			20.682	59.220	15.891	29.997	37.065	89.211	31.911\$336
Doces e confeitos.....				13	35							4	31	12.280
Fructas secas.....				3.540	7.388			23.742	41.177	8.911	10.263	41.11	64.822	22.740\$067
Instrumentos do musica.....				54	1.129			125	3.035	35	160	214	4.351	1.527\$719
> optica.....				40	1.500			51	2.123	98	2.021	192	5.650	1.982\$456
Livros de leitura.....								608	2.671			608	2.671	937.133
Louça, porcellana e vidros.....				155	130			0.612	12.892	5.158	12.143	11.925	25.185	8.538\$942
Machinas não especificadas.....								2.590	8.916	291	1.175	3.181	10.091	3.540\$702
Manteiga de vacca.....				314	1.100			13	36			257	1.136	393\$500
Merccaria.....				163	630			1.300	19.283	701	7.466	2.104	27.331	9.606\$121
Movéis não especificados.....								156	5.268	21	26	177	5.294	1.857\$514
Papel, cartão e papelão.....				12	110			1.103	2.484	811	1.035	1.901	3.679	1.200\$377
Peltes e couros preparados.....								339	4.991	290	4.762	679	9.753	3.422\$103
Perfumaria.....				89	992			8.313	90.035	512	4.475	8.820	95.502	33.509\$174
Plantas e sementes.....				23	137			100	300	331	899	517	1.836	469.772
Productos chimicos, medicinaes e dragaria.....				7	450			7.415	17.320	61	793	7.483	18.573	6.513\$333
Queijos.....				210	591			7	23			217	619	217\$103
Rollhas do cortiça, capsulas e rotulos.....				145	835			323	3.003	50	175	519	4.993	1.741\$101
Tecidos do algodão.....								12.090	92.767	11.553	79.201	23.048	171.938	60.330\$646
> lã.....								441	4.423	4.510	52.519	4.981	50.975	19.991\$227
> linho.....								444	6.209	619	4.400	1.054	10.699	3.754\$036
> seda.....								21	1.703	117	6.272	138	7.975	2.738\$215
Utensilios e ferramentas.....				390	797			11.003	43.049	603	2.946	11.999	46.792	16.418\$246
Vinagre.....								100	300	331	899	517	1.836	469.772
Vinhos espumantes.....								440	2.701	1.374	10.059	2.454	17.017	5.970\$377
Vinhos não especificados.....		1.535	1.602	102.150	68.398	1.354	2.193	162.611	118.137	143.037	122.476	415.717	312.806	109.756\$492
Total.....		1.535	1.602	110.648	103.981	1.546	3.313	846.525	819.214	245.492	462\$289	1.205.746	1.893.399	483.911\$930

Mapa N. 4 C — Quantidade dos generos exportados para os portos do Brazil, cujas facturas foram visadas no Consulado em Bordéus, durante o 1º trimestre de 1905

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS										TOTAL		
		PARANAGUÁ		DESTERRO		RIO GRANDE DO SUL		FRUSTRINA		CORUMBA		QUANTI-DADE	VALOR (CAMBIO DE FRs. 2,85 POR 1,000)	
		Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em francos	Em moeda nacional
Agua mineral.....	Exportação livre de direitos	—	—	—	—	50	70	—	—	—	—	50	70	218501
Azeite doce.....	—	—	—	20	75	—	—	—	—	—	—	20	75	25316
Bebidas alcoolicas.....	—	197	915	—	—	707	2.716	—	—	431	1.200	1.388	4.826	1:203\$333
Conservas alimenticias.....	—	—	—	—	—	1.203	3.745	—	—	—	—	1.203	3.745	1:314\$036
Fructas secas.....	—	—	—	25	40	4.819	11.075	—	—	—	—	4.819	11.115	3:003\$60
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos.....	—	—	—	3	25	132	1.012	—	—	—	—	135	1.017	363\$360
Vinhos e pumantes.....	—	—	—	—	—	135	490	—	—	—	—	135	450	153\$35
» não especificados.....	—	—	—	2.130	1.315	18.867	14.950	1.290	1.185	—	—	2.237	17.450	6:122\$307
Total.....	—	197	915	2.175	1.455	25.913	21.018	2.290	1.185	431	1.200	20.062	33.763	12:602\$508

Recapitulação dos Mapas ns. 4, 4 A, 4 B e 4 C relativos ao 1º quartel de 1905

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGAS	MAPAS								TOTAL		
		N. 4		N. 4 A		N. 4 B		N. 4 C		QUANTI-DADE	VALOR (CAMBIO FRs. 2,85 POR 1\$000)	
		Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos	Kilogr.	Francos		Em francos	Em moeda brasileira
Agua mineral.....	Exportação livre de direitos	163	205	50	45	1.106	905	50	70	1.369	1.225	429\$824
Armamentos e munições.....	—	—	—	—	—	69	2.000	—	—	69	2.000	701\$755
Artigos para fumantes.....	—	—	—	—	—	8.496	33.92	—	—	8.496	33.982	11:923\$509
Azeite doce.....	—	—	—	52	165	385	1.055	70	75	457	1.295	454\$385
Batatas.....	—	300	35	—	—	588.400	10.868	—	—	588.700	103.901	36:456\$492
Bebidas alcoolicas.....	—	974	4.483	765	2.268	24.852	75.870	1.388	1.826	27.979	87.447	30:683\$158
Bijouteria e relojoaria.....	—	—	—	—	—	2.528	164.794	—	—	2.528	164.794	57:822\$156
Borracha em obras não especificadas.....	—	—	—	—	—	930	8.922	—	—	930	8.922	8:150\$526
Brinquedos não especificados.....	—	—	—	7	35	69	324	—	—	76	359	1:52\$065
Chapelaria.....	—	—	—	—	—	8-8	6.815	—	—	888	6.815	2:391\$227
Conservas alimenticias.....	—	15.126	8.078	196	1.071	97.00	89.24	1.203	3.745	7.530	102.140	36:838\$598
Doces e confeitos.....	—	11	65	—	—	18	35	—	—	29	100	35\$087
Fructas secas.....	—	2.248	4.096	2.010	3.592	41.196	64.82	4.844	11.115	30.298	83.631	29:344\$210
Instrumentos de musica.....	—	—	—	—	—	214	4.354	—	—	214	4.354	1:527\$720
» opticos.....	—	—	—	—	—	102	5.650	—	—	102	5.650	1:982\$456
Livros de leitura.....	—	—	—	200	445	608	2.671	—	—	808	3.116	1:033\$334
Louça, porcellanas e vidros.....	—	—	—	940	2.348	11.923	25.85	—	—	12.865	27.533	9:660\$702
Machinas não especificadas.....	—	—	—	—	—	3.181	10.091	—	—	3.181	10.091	3:540\$702
Manteiga de vacca.....	—	4.192	4.629	—	—	357	1.135	—	—	1.549	5.756	2:019\$649
Mercearia.....	—	3	35	86	854	2.161	27.384	—	—	2.253	28.73	9:920\$351
Moveis não especificados.....	—	—	—	—	—	177	5.294	—	—	177	5.294	1:857\$544
Papel, cartão e papelão.....	—	—	—	—	—	1.961	3.79	—	—	1.961	3.679	1:208\$878
Peltes e couros preparados.....	—	—	—	—	—	679	9.753	—	—	679	9.753	3:422\$06
Perfumaria.....	—	71	660	—	—	8.920	95.502	—	—	8.991	76.162	23:741\$054
Plantas e sementes.....	—	—	—	—	—	517	1.336	—	—	517	1.336	566\$772
Productos chimicos, medicinaes e drogaria.....	—	—	—	21	125	7.483	18.563	—	—	7.594	18.688	6:557\$194
Quijos.....	—	—	—	80	110	217	619	—	—	297	829	290\$878
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos.....	—	25	178	9	91	518	4.963	135	1.037	697	6.269	2:199\$350
Fecidos de algodão.....	—	—	—	—	—	23.643	171.908	—	—	23.648	171.868	60:339\$649
» lã.....	—	—	—	—	—	4.351	56.975	—	—	4.351	56.975	19:901\$227
» linho.....	—	—	—	—	—	1.054	10.699	—	—	1.054	10.699	3:753\$036
» seda.....	—	—	—	—	—	138	7.973	—	—	138	7.975	2:79\$245
Utensilios e ferramentas.....	—	14	37	47	275	11.099	46.792	—	—	12.063	47.104	16:527\$719
Vinagre.....	—	417	150	—	—	730	845	—	—	1.177	495	17:3635
Vinhos esmumantes.....	—	194	1.631	70	417	2.454	17.017	135	450	2.853	19.515	6:847\$370
Vinhos não especificados.....	—	36.284	46.909	36.257	34.013	415.717	912.806	22.287	17.450	509.545	411.178	144:272\$983
Total.....	—	50.032	71.182	40.790	45.954	1.205.746	1.303.399	30.062	38.768	1.332.650	1.549.303	543:615\$096

Ministerio da Fazenda

Por título de 3 do corrente, foi nomeado Apriego Ferreira da Mesquita para o lugar de collecter das rendas federaes em Villa Nova de Rezende, Estado de Minas Geraes.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de novembro de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 104 — Para que possa ser organizado o ultimo balanço da Thesouraria Geral do Thesouro do exercicio de 1904, de que trata a representação da Directoria da Contabilidade, de 6 de setembro findo, peço-vos dignéis de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro uma cópia das folhas do pagamento do pessoal, sem nomeação, da Colonia Correccional dos Dous Rios, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro do anno proximo passado, contendo não só a discriminação por cargos, conforme a tabella explicativa do orçamento desse ministerio, como também a declaração dos saldos que porventura tiverem sido recolhidos ao Thesouro, por conta dos adeitamentos requisitados em vossos avisos n. 718 e 1.030, de 3 e 31 de março do referido anno.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 243 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do requerimento em que o engenheiro civil Luiz Cantanhede de C. Almeida e outro pedem por aforamento os terrenos de accrescidos da marinha, limitados pelo prolongamento da actual Avenida do Mangue, rua Coronel Pedro Alves e pelo prolongamento da rua Santo Christo, nesta Capital, rogo-vos dignéis emitir o vosso parecer a respeito, afim de ficar este ministerio habilitado a tomar qualquer deliberação sobre o assumpto.

N. 244 — Tendo se verificado que o estafeta dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Sizinio Deolacio de Oliveira tem direito a quantia de 123\$ por serviços prestados em 1903, e não á de 98\$710, como consta do vosso aviso n. 400, de 8 de fevereiro proximo passado, peço-vos dignéis de providenciar no sentido de ser feita a necessaria rectificação.

—Sr. Ministro da Marinha :

N. 76 — Cabe-me remetter-vos, para os efeitos do art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, o incluso processo, que veio annexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, n. 31, de 22 de março ultimo, referente á divida de exercicios findos, de que é credor Francisco Antonio Gusmão da Silva, na importancia de 184\$, proveniente da gratificação que deixou de receber em 1903, como fogaista de 1ª classe, invalido, da armada nacional.

N. 77 — Em solução ao vosso aviso n. 1.523, de 9 do corrente, cabe-me declarar-vos que o credito de 1:101\$540 de que tratastes no de n. 2.017, de 23 de novembro do anno passado, foi concedido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul pela ordem da Directoria da Contabilidade do Thesouro, n. 236, de 12 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 158 — Transmittindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 514, de 19 de dezembro do anno proximo passado, concernente á restituição ao ajudante de

carretor da Caixa de Amortização Municipal, Lazaro de Azevedo Silva, da quantia de 975\$, que recebeu aos cofres publicos, proveniente do pagamento de juros de applices da divida publica, pertencentes a Francisco Antonio Gonçalves de Athayde, effectuando mediante procuração falsa, peço-vos dignéis de providenciar para que esse tribunal, tomando em consideração as razões expostas no parecer da Directoria da Contabilidade, reconsidere a decisão de 16 do citado mez de dezembro, mantendo a constancia do despacho de 22 do julho do mesmo anno, que negou registro á despesa da verba — Eventuais — por dever, attenta á sua procedencia, ser computada na verba — Reposições e restituições.

N. 157 — Estão lo o Governo autorizado, pela disposição constante do art. 26, n. 16, da lei n. 1.115, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 24 da de n. 1.316, de 31 de dezembro do anno proximo findo, a liquidar o debito da União para com os Estados, e verificando-se dos documentos que incluzos vos envio importar actualmente em 248:524\$700, a diferença entre a somma de 1.742:857\$396, devida pela União ao Estado do Rio de Janeiro, e a de 1.494:332\$996, de que é este devedor áquella, consulto-vos sobre a legalidade da abertura de um credito da referida quantia de 248:524\$700, para liquidação das contas já examinadas e processadas, a que se referem os mencionados documentos.

—Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro :

N. 251 — Em resposta ao officio dessa associação, de 17 de junho ultimo, cabe-me communicar-vos que não tem fundamento a reclamação contra o facto de haver a Alfandega desta cidade procedido, em 15 do mesmo mez, á cobrança da taxa de 2% em ouro sobre o valor official de mercadorias postas em despacho na vespera, por isso que o decreto n. 5.553, de 10 também do dito mez, ficou o referido dia 15 para o inicio da arrecadação daquella taxa.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica de Porto Alegre :

N. 2) — Communico-vos, para os devidos efeitos que, á vista do pedido constante do vosso officio n. 23, de 1 de fevereiro proximo passado, resolveu este ministerio permittir que a agencia da Caixa Economica de Porto Alegre, ultimamente creada na cidade de Jaguarão, funcione no edificio da Mesa de Rendas federaes desta ultima cidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de novembro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 574 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 24 de outubro ultimo, exarado em vosso officio n. 570, de 27 de setembro anterior, resolveu o Sr. Ministro autorizar-vos a adquirir e remetter á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte douz aparelhos «Salern» devendo correr a despesa por conta da verba — Alfandegas — do orçamento deste ministerio e consignação para «Despesas imprevistas e suprir as previstas urgentes nas diversas alfandegas.»

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 314 — Remetto-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de outubro ultimo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, n. 88, de 23 de setembro proximo passado, e relativo á fian-

ça, no valor de 360\$, prestada por D. Anna Rosa dos Passos, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade para garantir a sua responsabilidade e de seus propostos, no lugar do agente do Correo da Villa de S. Paulo, no referido Estado.

—Sr. director da Companhia Novo Lloyd Brasileiro :

N. 40 — De accordo com o despacho de Sr. Ministro, de 3 do corrente, peço-vos providencias para que ao encarregado do 4º posto fiscal do departamento do Alto Acre, Antonio Rocha, seja concedida passagem em 1ª classe desta Capital á do Estado do Amazonas.

N. 41 — De accordo com o despacho de Sr. Ministro, de 3 do corrente, exarado no requerimento de Benjamin Marinho, 3º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, nomeado 2º da Alfandega da Bahia, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente passagem de 1ª classe desta Capital até a daquelle Estado.

—Companhia Novo Lloyd Brasileiro :

N. 42 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 do outubro proximo findo, exarado no requerimento de Castilio Meneleu de Pontes, 4º escripturario da Alfandega do Ceará, peço-vos providencias no sentido de ser concedida ao requerente passagem de 1ª classe desta Capital até a daquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 93 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem em 1ª classe dessa capital a Porto Acre para o encarregado do 4º posto fiscal daquelle departamento, Antonio Rocha.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 164 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa capital, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 181, de 24 de outubro ultimo, resolveu, por acto desta data, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material constante das inclusas relações e destinados ao serviço do saneamento dessa capital.

Confirmando, assim, o meu telegramma de hoje.

N. 165 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas desse Estado, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 171, de 6 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 23 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da vigente lei orçamentaria, do material constante da inclusa relação e importado com destino ás obras de calçamento, esgoto e abastecimento de agua do Instituto Normal dessa cidade.

N. 166 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Henry Auberzê, na petição transmittida com o vosso officio n. 172, de 9 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 31 das Preliminares da Tarifa, de 50 gallinhas, 50 patos e 20 coelhos, a importar do estrangeiro, e de accordo com o disposto no art. 2º, XII, 1ª, da vigente lei orçamentaria, de 500 fornos e vasos para o fabrico de queijos e mantaiga, excluindo-se os demais artigos que na inclusa relação se acham assignalados com a palavra «não» a tinta vermelha.

N. 167 — Re netto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 de outubro proximo findo nomeando Francisco Alvaros dos Santos Souza para o lugar do fiscal do

Governo junto ao Banco de Crédito da Lavôra, desse Estado.

N. 168 — Em resposta ao offício n. 160, de 27 de setembro próximo findo, declaro-vos, para os devidos efeitos e de acordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do mez subsequente, que o vosso acto mandando entregar a apolice da divida publica do valor de 1:000\$, caucionada em garantia da responsabilidade do conservador do laboratorio chimico da Faculdade de Medicina desse Estado, Cassiano Lazaro Tourinho, não depende da approvação do Thesouro, visto não se tratar de fiança de qualquer arrecadador dos dinheiros publicos, mas de um funcionario sujeito exclusivamente á jurisdicção do Ministerio da Justiça.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 131 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de outubro proximo findo, exarado no requerimento que lhe dirigiu o 4º escriptuario da Alfandega do Ceará Custodio Meneleu de Pontes, autorizo-vos a descontar a 5ª parte dos vencimentos mensaes do mesmo escriptuario, até que a Fazenda Nacional fique indemnizada da quantia de 135\$, em que importa a passagem de ré que o mesmo Sr. Ministro mandou conceder-lhe desta Capital até a desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 117 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de outubro proximo findo, resolveu approuvar a relação constante do vosso offício n. 89, de 6 do mesmo mez, dos empregados fiscaes, commerciantes e industrias que toem de compôr as comissões arbitraes na Alfandega desse Estado, durante o anno de 1906.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso offício n. 63, de 21 de julho ultimo, e interposto pelo *Comptoir Colonial Français* da decisão dos a delegacia, de 30 de setembro de 1904, confirmando a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que mandou cobrar direitos de exportação de 13.303 kilogrammas de borraça procedentes de Nazareth, á margem peruana do rio Javary e embarcados para França no vapor inglez *Madeirense*, em 23 de novembro de 1900, resolveu, por despacho do 25 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, visto verificar-se dos respectivos documentos que as operações de embarque, bem como as de commercio e consignação da carga de que se trata, realizaram-se em Nazareth e não em territorio nacional.

N. 171 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 26 de outubro proximo findo, resolvido approuvar o acto de que destes conta em offício n. 104, de 20 de setembro ultimo, e pelo qual nomeastes Joaquim Fernandes Valente para exercer interinamente o logar de collector das rendas federaes de Macajuba, nesse Estado ; assim vol-o communico, para os devidos efeitos.

N. 172 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o offício dessa delegacia n. 98, de 15 de setembro ultimo, em que communicaes haverdes nomeado Ernesto Benicio Maia para exercer interinamente o logar de collector das rendas federaes na cidade de Gurupá, nesse Estado, resolveu, por despacho de 10 de outubro proximo findo, approuvar o vosso acto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 254 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 de outubro proximo findo, resolveu ap-

provar o acto de que destes conta em offício n. 222, de 14 de setembro anterior e pelo qual nomeastes Heracito Marinho Falcão para exercer interinamente o logar de collector das rendas federaes no municipio do Brejo, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 46 — Em resposta ao vosso offício n. 16, de 10 de maio ultimo, propondo o restabelecimento do antigo accordo firmado pelo Governo desse Estado e o da União para a arrecadação das rendas federaes, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de outubro proximo findo, informeis si é preferivel restabelecerem-se as 34 collectorias, cujo numero foi reduzido a 11 pelo vosso antecessor, sendo para ellas nomeadas pessoas idoneas, devidamente afiançadas, nos termos da parte final do art. 3º das Instruções expedidas para execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 223 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de outubro proximo findo, resolveu approuvar o acto de que destes conta em offício n. 192, de 6 de setembro ultimo, nomeando João Baptista Marengo para exercer interinamente o cargo de collector das rendas federaes de S. Vicente, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 16 de outubro de 1905

Ao Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 16 — Autorizando a remessa do *Diário Official*, durante o 2º semestre do corrente anno, ao agente-fiscal em Vassouras, Mario Wernock de Castro, que já recolheu aos cofres publicos a importancia de 9\$ da respectiva assignatura.

N. 17 — Autorizando a remessa do *Diário Official*, durante o 2º semestre do corrente anno, ao collector federal em Araruama, Olympio Marinho de Bragança Junior, e aos agentes fiscaes na mesma circumscripção Antonio Augusto de Bragança, José Ignacio de Souza Rozende e Guilherme Augusto da Silva Leite, que já pagaram a importancia de 9\$ cada um, das respectivas assignaturas.

N. 18 — Autorizando a remessa do *Diário Official*, durante um semestre e a contar de 1 do corrente, ao agente fiscal da 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Valença, cidadão José Claudio Franco de Medeiros, que já recolheu aos cofres publicos a importancia de 9\$000 da respectiva assignatura.

— Ao Sr. collector federal em Campos :

N. 18 — Declarando, para os devidos fins, que, sendo presente ao Sr. Ministro o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado contra Faustino Dias, S. Ex., por despacho de 16 de agosto proximo findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual esta directoria manteve o acto dessa collectoria julgando improcedente o mesmo processo.

Dia 17

Ao Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 19 — Autorizando a remessa do *Diário Official*, durante o 2º semestre do corrente anno, ao collector federal em Nova Friburgo, Joaquim Antunes, e ao agente fiscal Henrique José Laureys, uma vez que já foram recolhidas aos cofres publicos as importancias das respectivas assignaturas.

— Ao Sr. collector federal em Petropolis :

N. 14 — Recommendo o cumprimento do disposto na clausula 5ª da circular sob n. 3, de 19 de janeiro de 1904, afim de que se possa dar solução ao requerimento de José Silvestre Lardoza.

— Ao cidadão João Luiz da Costa Oliveira Junior, 2º escriptuario do Thesouro, em commissão na fazenda nacional de Santa Cruz :

N. 15 — Transmittindo a relação dos terrenos remidos dessa fazenda, requisitada em offício de 14 de agosto ultimo.

Dia 19

Ao Sr. collector federal em Angra dos Reis e Paraty :

N. 7 — Declarando que, sendo indispensaveis as formalidades prescriptas nas disposições em vigor sobre transferencia de expediente e saldos existentes nas collectorias, deveis, em casos futuros, observar fielmente o que as mesmas disposições determinam.

— Ao Sr. collector federal no municipio de Barra Mansa :

N. 17 — Transmittindo a cópia do resultado da analyse a que se procedeu em uma amostra do vinho apprehendido a A. P. Martins Junior & Comp.

N. 18 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão da mesma data, resolveu indeferir o requerimento em que Ferreira Braga & Comp. petiram reconsideração do despacho do referido Sr. Ministro que, reformando a decisão desta directoria, confirmou as multas, na importancia de 4.000\$, impostas aos supplicantes por essa collectoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1905

Duarte José Teixeira. — Dá-se baixa.

Salgado & Almeida. — Satisfacção a exigencia da Sub-Directoria.

Luiz Augusto de Miranda Valle. — Idem.

Lopes & Sobrinho. — Archive-se.

Luiz Alves Vieira. — Inscreva-se e cobre-se a multa de 50\$000.

José Rodrigues Teixeira. — Averbese a mudança.

Quintino Benjamin & Comp. — Satisfacção a exigencia.

José Antonio dos Santos. — Note-se no lançamento.

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios. — Satisfacção a exigencia.

Antonio Machado Cordoniz. — Sellados os conhecimentos e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 30 de outubro de 1905

Pedi-se no Thesouro Federal a entrega ao thesoureiro da Imprensa Nacional da quantia de 50\$ para effectuar o pagamento da folha suplementar á de setembro ultimo do pessoal permanente.

— Declarou-se á directoria da Secretaria da Marinha que as collecções de leis e decisões toem sido remetidas com regularidade á Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 31

Remettem-se ao Thesouro Federal o attestado de frequencia dos empregados da Imprensa Nacional, relativo ao mez de outubro.

—Pedi-se á directoria da Academia do Commercio a devolução da prova do prelo á obra do Congresso Brasileiro de Expansão Economica, afim de ultimar-se a impressão.

—Solicitaram-se da directoria da Bibliotheca e Museu da Marinha informações sobre o numero de exemplares e o formato para a impressão do original que vem anexo ao officio n. 70, de 29 do corrente.

—Communicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo a remessa das obras pedidas no officio n. 691, de 25 do corrente.

Dia 1 de novembro de 1905

Scientificou-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que ao collecter federal em Monte Negro não foi feita no corrente anno a remessa do *Diário Official* por não ter sido feita á Imprensa Nacional communicação do desconto que estava soffrendo nos vencimentos para pagamento da assignatura.

Dia 3

Pedi-se ao Thesouro Federal a entrega ao theoureiro da Imprensa Nacional da importância necessaria para effectuar o pagamento da folha do pessoal permanente, relativa ao mez de outubro ultimo.

—Foram remetidas ao Tribunal de Contas e ás Directorias de Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal o balanço da caixa e o quadro demonstrativo da receita arrecadada, relativos ao mez do outubro proximo findo.

—Deu-se conhecimento á Directoria Geral dos Correios da reclamação contra a falta de recebimento do *Diário Official* feita pela secretaria do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional, á qual, entretanto, a remessa da folha é feita com regularidade.

—Pedi-se á Directoria de Contabilidade providencia no sentido de se proceder mensalmente ao desconto nos vencimentos do director aposentado da Tribunal de Contas Rodolpho Padilha para pagamento da assignatura do *Diário Official*.

Dia 4

Remetteu-se á Directoria de Contabilidade o atestado de frequencia dos empregados do *Diário Official*, relativo ao mez de outubro ultimo.

Casa da Moeda.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE OUTUBRO DE 1905

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.	13.849.243	11.815:031\$120
Recebidos durante o mez de setembro.	7.125.900	1.753:820\$000
	20.975.143	13.568:901\$120
Entregues durante o mesmo periodo..	4.669.863	1.020:470\$000
Saldo que passa para o mez de novembro...	16.305.280	12.548:431\$120

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de novembro de 1905.—*Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS CONSULARES NO MEZ DE OUTUBRO DE 1905

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro..	3.578.000	22.433:921\$000
Saldo que passa para o mez de novembro.	3.578.000	22.433:921\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de novembro de 1905.—*Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA NO MEZ DE OUTUBRO DE 1905

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de setembro.	10.261.650	23.335:075\$700
Saldo que passa para o mez de novembro.	10.261.650	23.335:075\$700

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de novembro de 1905.—*Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DOS SELLOS ADHESIVOS ENVIAADOS PELA CASA DA MOEDA ÁS DIVERSAS REPARTIÇÕES DA UNIÃO, DURANTE O MEZ DE OUTUBRO DE 1905

Destino	Quantidade	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.	7.800	145:000\$000
Delegacias Fiscaes:		
Mina, Gerais...	420.000	161:500\$000
Pará	62.000	599:50\$000
Pernambuco....	3.500.000	35:000\$000
Collectorias Federaes:		
S. Gonçalo.....	7.850	3:000\$000
Paralyba do Sul	6.145	2:960\$000
Nithroy.....	33.610	31:850\$000
Itaguahy.....	23.540	16:000\$000
Monte Verde....	7.120	3:560\$000
Vasouras.....	4.510	1:150\$000
Maceda.....	3.500	1:050\$000
Itacira.....	2.615	1:600\$000
Barra Mansa....	4.733	2:200\$000
Nova Friburgo e Sant'Anna de Jaryhyba....	345	1:400\$000
Ignassu.....	22.820	13:500\$000
Cantagallo.....	3.255	1:200\$000
	4.669.863	1.020:470\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 1 de novembro de 1905.—*Adriano Joaquim Ferreira Junior*, 4º escripturario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 do corrente, foi exonerado o capitão de mar e guerra José Pedro Alves de Barros do commando interino da divisao naval do Norte.

—Por outras de 4 do corrente:

Foram nomeados:

Massilon de Menezes, para exercer o cargo de escrevente do 2º classe do corpo de officiaes inferiores da armada;

O 2º tenente Alfredo de Andrade Dods-worth e machanista guarda-marinha Francisco Gonçalves da Costa, para exercerem a bordo do cruzador torpedeiro *Tamoyo* os

cargos de encarregados, este dosapparelhos electricos alli installados o aquelle dos torpedos.

Foi concedido um mez de licença, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, ao 1º tenente Francisco Radler de Aquino.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho.—Não ha que deferir.

Cirurgião de 1ª classe 1º tenente Dr. José Ribas Cadaval.—Indeferido.

Commissario de 5ª classe guarda marinha Othello de Alcantara Gomes.—Requeira em termos.

Escrevente de 1ª classe Joaquim Pedro Leocadio.—Não pôde ser atendido.

Ex-aspirantes a commissarios Palmerim Carlos de Carvalho Rocha e Avolino da Silveira Vargas.—Indeferidos.

Marinheiros nacionaes Antonio Ezequiel da Silva e Benedicto Claro de Souza.—Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 3 de novembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De \$1.249—16—3, ou 19:431\$532 ao cambio de 15 29/32, á *Société Anonyme Usines de Braine le Comte*, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 3.431);

De \$183—2—3, ou 2:898\$455 ao mesmo cambio, á mesma, idem á referida estrada em setembro ultimo (aviso n. 3.431).

Requerimento despachado

Dia 4 de novembro de 1905

Luiz Silvino do Pilar, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para ser submettido á inspecção da saude.—Requeira por intermedio da directoria da mesma estrada.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 3 de novembro de 1905

Foram solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de ser despachada, livre de direitos, pela Alfandega desta Capital, uma caixa com a marca O.N., pesando 120 kilogrammas, no valor de 800\$, contendo diversos instrumentos para uso do mesmo observatorio, e vinda da Alemanha no vapor allemão *Hei telberg*.

—Envio-se ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, afim de ser passado o competente recibo e lançada a nota de conferencia, uma conta de despesa que lhe pertence, que foi renettida á esta Secretaria do Estado pela directoria geral da Imprensa Nacional, para poder a mesma conta ter o necessario processo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 4 do corrente, foi prorrogada por um anno, com ordenado, de accordo com o decreto legislativo n. 1.401, de 17 de outubro ultimo, a licença em cujo gozo se acha o conductor do trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel dos Santos Machado, para tratar de sua saude.

Expediente de 4 de novembro de 1905

Declarou-se a Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro que fica autorizada a desapropriação judicial dos predios á rua da Saude ns. 14, 16, 18, 24, 26, 28, 30 e 31 e Gambôa ns. 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90 e 92, Dique da Saude, officinas e todos os terrenos annexos á rua Conselheiro Zacarias n. 4, pertencentes ao Novo Lloyd Brasileiro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 3 do corrente:

Foi concedida licença de tres mezes, para tratar de sua saude e em prorrogação das que anteriormente lhe foram concedidas, ao cidadão Thomé da Silva Pereira Peixoto, carteiro da agencia do correio de Nitheroy, Estado do Rio.

Foi creada uma agencia do correio na povoação de Livramento (municipio de Santaren Novo) no Estado do Pará, para ser instalada no futuro exercicio.

Foi restabelecida, para funcionar em 1906, a linha de correio de Passo Fundo á Villa da Lagôa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

71ª sessão, em 4 de novembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PIZA E ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcante, Alberto Torres, Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Aquino e Castro e Epitacio Pessoa, com causa participada, e João Barbalho e Manoel Murinho por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. vice-presidente declarou que não houve reclamação sobre a lista anteriormente publicada dos concurrentes ao lugar de juiz seccional de Goyaz; em seguida fez a leitura dos requerimentos de cada um dos candidatos e relatório dos documentos, certidões e attestados com que fundamentaram suas petições.

Em seguida o Sr. Lucio de Mendonça, obtida a palavra pela ordem, declara que se abstém de tomar parte na eleição, protestando continuar a proceder da mesma forma enquanto durar o governo que desmoralizou esta attribuição do tribunal, ou enquanto não se reparar o descaeto que este sofreu por occasião do preenchimento da vaga aberta na sessão federal de Pernambuco; e repuer conste da acta a sua declaração nestes termos.

Presentes 9 Srs. ministros, além do Sr. vice-presidente, procedeu-se a votação por escrutínio para o primeiro lugar da lista, dando o seguinte resultado:

Bacharel Olympio da Silva Costa, 7 votos; Bacharel Gustavo Alberto de Aquino e Castro 2 votos.

Foi classificado em 1º lugar o bacharel Olympio da Silva Costa.

Procedeu-se á votação para o segundo lugar da lista, dando o seguinte resultado:

Bacharel Gustavo Alberto de Aquino e Castro, 7 votos;

Bacharel José Joaquim de Souza Junior, 1 voto;

Bacharel Antonio Ramos Caiado, 1 voto. Foi classificado em 2º lugar o bacharel Gustavo Alberto de Aquino e Castro.

Seguiu-se a votação para o terceiro lugar da lista, dando o seguinte resultado:

Bacharel Alfredo Augusto Curado Fleury, 7 votos.

Bacharel Carlos Ferreira de Souza Fernandes, 1 voto.

Em branco uma cedula.

Foi classificado em 3º lugar o bacharel Alfredo Augusto Curado Fleury.

Terminada a votação, foi organizada a lista que vae ser enviada ao Poder Executivo contendo os tres nomes acima classificados, na forma da lei.

JULGAMENTOS

Agravo de petição

(Sobre embargos)

N. 603 — Capital Federal. — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; embargante, Virgilio dos Reis Araujo Góes; embargada, a União Federal. — Deu-se provimento aos embargos, para reformar o accordo e restabelecer a sentença do juiz da execução, corrigindo-se o engano committido na conta para fixar-se em 39:117\$256 o quantum de execução, contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e João Pedro.

Appellações cíveis

(Sobre embargos) — Desistencia

N. 924 — Rio de Janeiro. — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e André Cavalcante; embargante desistente, a Companhia Nacional Loterias dos Estados; embargado, o Estado do Rio de Janeiro. — Convertou-se o julgamento em diligencia, para mandar tomar por termo a desistencia requerida, unanimemente.

N. 853 — S. Paulo. — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. André Cavalcante e Alberto Torres; embargante, Domingos Robilotta; embargada, Compagnie Ferrière de l'Établissement Thermal de Vichy. — Não se tomou conhecimento dos embargos por terem sido apresentados fóra do prazo legal, unanimemente.

Revisões crimes

N. 1.095 — Minas Geraes. — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; peticionario, o Procurador Geral da Republica, em favor de Anselmo Alerico. — Reformou-se a sentença, para impôr ao réo o minimo da pena do art. 294 § 2º, de accordo com o disposto no art. 63 do Código Penal, unanimemente.

N. 916 — Paraná. — Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; peticionario, João Carrara. — Foi confirmada a sentença condemnatoria, unanimemente.

N. 891 — Capital Federal. — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; peticionario, Emilio Romero. — Foi confirmada a sentença condemnatoria, unanimemente.

N. 946 — Bahia. — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. André Cavalcante e Alberto Torres; peticionario, Bartholomeu Ferreira Mendes. — Foi confirmada a sentença condemnatoria, unanimemente.

Não votou o Sr. Guimarães Natal por ter se retirado.

N. 942 — Capital Federal. — Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; peticionario, João Antonio da Fonseca Lima. — Foi confirmada a sentença condemnatoria, unanimemente.

Não votou o Sr. Guimarães Natal por ter se retirado.

N. 873 — Minas Geraes. — Relator, o Sr. André Cavalcante; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; peticionario, Germano da Cruz. — Foi confirmada a sentença condemnatoria.

Não votou o Sr. Guimarães Natal por ter se retirado.

N. 972 — Capital Federal. — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; peticionario, Manoel do Nascimento. — Foi confirmada a sentença condemnatoria, unanimemente.

Não votou o Sr. Guimarães Natal por ter se retirado.

N. 920 — Minas Geraes. — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e André Cavalcante; peticionaria, Nazaria Maria de Jesus. — Foi confirmada a sentença condemnatoria, unanimemente.

Não votou o Sr. Guimarães Natal, por ter se retirado.

Homologação de sentença estrangeira

N. 445 — Capital Federal. — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. André Cavalcante e Alberto Torres; requereante, Alexandre Herculano Rodrigues. — Foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. João Pedro, Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo.

PASSAGENS

Appellações cíveis

Ns. 938 e 1.107 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

N. 951 — Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 1.018 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

N. 453 — Ao Sr. Piza e Almeida.

COM DIA

Conflicto de jurisdicção

N. 158 — Relator, o Sr. João Pedro.

Recurso eleitoral

N. 88 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellação commercial

N. 1.015 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCICIO. DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO. CAPITÃO ALFREDO P. BARBOSA

Justificações

Justificante, Francisco de Paula Castro Vieira; justificada, a União Federal. — Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Francisco de Paula Castro Vieira; justificada, a União Federal. — Julgada por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes efeitos; entregue-se á parte, independente do traslado, pagas por ella as custas.

Vistoria

Supplicante, Albino de Souza Pinheiro; supplicada, D. Carlota da Silva Silveira. — Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença a vistoria constante do auto a fls. 18 e laus dos peritos a fls. 25 para que produza seus devidos e legaes efeitos; entregue a parte, pagas as custas.

Manutenção de posse

Supplicante, Albino de Souza Pinheiro; supplicada, a Directoria Geral de Saude Publica. — Em prova.

Habeas-corpus

Paciente, Amadeu Bagagnetti. — Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* em que Amadeu Bagagnetti é o proprio impetrante e em seu favor pede lhe seja o mesmo concedido, allegando que se acha preso illegalmente desde o dia 17 do corrente, a pretexto de que é passador de moeda falsa, mas não havendo para isto processo, nem mandado judicial de especie alguma: Julgo improcedente o pedido e assim denego o *habeas-corpus* impetrado com fundamento nas informações prestadas pelo Sr. Dr. juiz substituto da 2ª Vara, das quaes se verifica que o paciente se acha preso legalmente em virtude de mandado da competente autoridade judiciaria. E pague elle as custas.

Desapropriação

Autora, a União Federal; réos, Dr. Izid ro de Souza Ribeiro e sua mulher D. Alice Rodrigues de Souza Ribeiro. — Cumpra-se a decisão de fls.

Manutenção de posse

Supplicante, a Companhia Nacional de Loterias dos Estados; supplicada, a União Federal. — Na forma do parecer do Dr. procurador, de fls. 233.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Bento E. Machado Portella. — Diga o Dr. procurador da Republica.

Acção summaria

(Nullidade de patente)

Autores, J. Cypriano & Comp.; réos, Adenor Napoleon Petit. — A preliminar de nullidade da citação feita a Adenor Napoleon Petit na pessoa de seu procurador nesta Capital, Erel. Finger, por não ter poderes expressos para recebê-la, não procede á vista do proprio contexto da procuração constante do documento sob n. 2, onde se verifica, além do mais, *in fine* — representando-o activamente perante o Governo Federal ou em juizo. Quanto ao requerimento do advogado dos autores, constante de fls., julgo improcedente e como tal indefiro. O incidente relativo ao depoimento de testemunhas já havia sido resolvido na audiencia anterior, presente o outro advogado constituido nos autos, e só por meio de recurso competente pôde ser reformado. Observada a lei e podendo o juiz, quando os autos lhe forem conclusos, proceder *ex-officio* ou a requerimento das partes ás diligencias necessarias para julgar afinal, onde o tumulto do processo, onde a preterição de formalidades? Nestes termos, indefirindo o requerimento constante do termo de audiencia de fls., prosiga-se.

Manutenção de posse

Supplicantes, José Maria Teixeira de Azevedo e Arthur Maria Teixeira de Azevedo; supplicada, a União Federal. — Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença procedente a justificação produzida e expeça-se o respectivo mandado de manutenção de posse; pagas as custas *ex-causa*.

Supplicante, a Companhia Nacional de Loterias dos Estados; supplicada, a União Federal. — Não se trata de execução de sentença e tão somente do cumprimento do venerando accordo de fls. 207 verso. Aguarde, pois, a supplicante oportunidade de lhe ser feita vista do processo, nos termos do artigo 302 do decreto n. 843, de 1890, por ella invocado.

Execução de sentença

Exequente, Manoel de A. sumção e Silva; executada, a União Federal. — Cumpra-se a decisão de fls. 131.

Justificação

Justificante, Serafina Gueles Catanhaira; justificada, a União Federal. — Julgada por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes efeitos; entregue-se a parte, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Summario crime

Autora, a justiça federal; réos, Norberto de Souza Filho e outros. — Designa-se a primeira audiencia para ter logar o julgamento, fazendo-se as devidas intimações.

Acções ordinarias

Autora, Catharina Rosa; ré, a União Federal. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Autores, Joaquim José Gonçalves & Comp.; ré, a União Federal. — Vistos e examinados estes autos. Pedem os autores, Joaquim José Gonçalves & Comp., negociantes importadores estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 67 pela presente acção ordinaria, que seja União a Federal condemnada a pagar-lhes a restituição de 1:46 \$000, importância da multa que illegalmente lhes foi exigida e que pagaram, juros de mora e custas. Fundamentando o pedido, allegam: Que em 16 de setembro de 1893 entrou neste porto a barca portugueza *Marianna*, a elles consignada e com carregamento variado constato de seu manifesto e entre o qual se contava — longa, senão, tresentas e quarenta peças a *granel* e dois *atados*, conforme se vê da certidão do manifesto e do conhecimento (documentos ns. 1 e 2); que das notas desses documentos e dos de ns. 3 e 4 se evidencia: a) que das trezentas e quarenta peças a *granel* só embacaram duzentas e trinta; b) que a longa veio toda a *granel*, mesmo a que havia embacado em *atados*; que incerto ora o numero de peças que vieram na carga da dita barca *Marianna*, por isso que não constava o numero de peças que, tendo entrado nos dois *atados* ou *gigos*, veio, entretanto, tambem a *granel* por haverem si lo desmanchados os ditos *atados*, como se vê da informação do Sr. guarda-mór (documento n. 4); que aqui chegando a barca *Marianna* e tendo descarregado para a ponte auxiliar da Alfandega quinhentas e dezessis peças de longa foi imposta a multa de 5\$ por cada peça de longa accrescida ás duzentas e trinta que primitivamente vinham a *granel*, montando a dita multa em 1:46\$; que essa multa foi illegalmente imposta, por isso que não houve diferença entre a mercadoria manifestada e a mercadoria conferida no desembarque, por quanto as peças de longa que foram dadas como accrescidas ás duzentas e trinta não eram outras sinão as peças dos dois *atados* e que vieram tambem a *granel*; que fizeram a sua reclamação administrativa, que foi, apesar de sua evidente procedencia, desatendida, negan lo-se a restituição pedida. A ré deffendeu-se, allegando:

a) impropriedade da acção intentada; b) que improcede o *pedido*, por isso que a multa em questão foi regularmente imposta e de accordo com os regulamentos aduaneiros em vigor;

c) que quando, porém, verda leiros fossem os factos allegados *ex-adverso*, ainda assim cumpria aos autores provar que as mercadorias constantes dos gigos eram as mesmas, em quantidade e qualidade, que accresceram ás indicadas no conhecimento e no manifesto.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que a lei n. 221, em seu artigo 13 instituindo uma acção especial para os casos de lesão de direitos individuais por actos ou decisões da autoridade administrativa, não aboliu as demais acções em uso, segundo a legislação em vigor para semelhantes casos, e que, mesmo tendo em vista aquellas disposições, nem por isso estariam os autores impedidos de preferir a acção ordinaria, segundo uniformemente tem decidido o Supremo Tribunal Federal;

Considerando que os autores conseguiram provar a sua intenção com os documentos officiaes, certidões da Alfandega, que instruem o processo e demoustram as allegações de fls. 2;

Considerando ainda o finalmente que o art. 362 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, que autoriza a multa de 5\$000 por peça accrescida, refere-se expressamente a accrescimento de volumes nos comprehendidos nos manifestos e *declarações respectivas*, dispondo o paragrapho unico deste artigo que na imposição de taes multas se attenderão especialmente a todas as circunstancias do facto, deixando de impor as multas estabelecidas quando o accrescimento não revelar fraude (regulamento de 1899, art. 422; decretos ns. 3.217, de 31 de dezembro de 1893, art. 58, 3.883, de 29 de maio de 1897, art. 10, 4.175, de 6 de maio de 1898, art. 6º, e decisão n. 110, de 29 de abril de 1894).

Por estes motivos e o mais dos autos, julgo procedente a acção para condemnar a União Federal a restituir aos autores a quantia de 1:46 \$, juros de mora e custas. Publique-se, feitas as intimações do estylo. Districto Federal, 31 de outubro de 1905.

Audiencia ordinaria de 24 de outubro de 1905

Compareceu o advogado Dr. J. F. de Gusmão Lima, por parte de seu constituinte Adenor Napoleon Petit, accusou a citação feita aos autores J. Cypriano & Comp. para, nesta audiencia, deporem, sob pena de confesso. Compareceu o advogado Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica e disse que, por parte do seu constituinte J. Cypriano & Comp. protestava contra o tumulto estabelecido no processo e requereu que se seguissem os termos restrictos do decreto n. 218, arts. 183 a 186. Por estes artigos, accusada a citação e depositado o rol das testemunhas, o réo é admittido a fazer a sua defesa, deposita o rol das suas testemunhas e o seu rolo serão tomados os depoimentos e requererão as partes o que lhes convier. Reduzido tudo a termo, serão os autos conclusos e o juiz resolverá sobre os requerimentos apresentados. Nos autos foi o autor privado de depositar o rol e inquirir as suas testemunhas, quando a lei não exige que o autor proteste por testemunhas na petição inicial. Suspendeu-se o processo summario por diligencias quando a lei só admittia que o juiz resolvesse *ex-officio* ou a requerimento das partes depois dos autos conclusos. Requerem que os autos subam á conclusão para ser ordenado o processo do accordo com o requerido acima. Pelo advogado Dr. Gusmão Lima foi dito que é improcedente o requerimento do advogado dos autores pelos seguintes fundamentos: 1º Porque o incidente relativo ao depoimento de testemunhas já havia sido object

de despacho só por meio de recurso competente podia ser reformado. 2.º Porque, de accordo com a lei, decidii muito bem o juiz não mandando tomar o depoimento em questão, uma vez que o decreto 848, de 1890, no art. 182 b) exige que o autor indique as provas em que funda a demanda. É logico o tem sido seguido pela praxe de todos os juizes não admittir-se um systema de prova que não foi indicada em tempo opportuno. 3.º Porque, indeferido em incidente e ordenando que se intimasse ao autor para prestar o seu depoimento e marcasse dia para vistoria requerida na defesa, o juiz procedeu nos rigorosos termos da lei. O processo summario é feito em audiencia,ahi são deferidos ou indeferidos todos os requerimentos ordenativos da marcha do processo.

4.º Porque os autos só vão á conclusão para julgamento nesse caso si o juiz *ex-officio* ou a requerimento da parte ordenar qualquer diligencia. Bem indeferir o requerimento dos autores, que tendo dous advogados requerem em sentido opposto, fará o meritissimo juiz a justiça do costume. Pelo juiz foi ordenado que suspenlessem todas as diligencias requeridas e marcadas para hoje, sabindo os autos a conclusão para ser resolvido o incidente.

Compareceu o solicitador José M. de Sá, por parte do seu constituinte José Justino Teixeira, accusa a citação feita a União Federal na pessoa do Dr. segundo procurador da Republica para nesta audiencia louvar-se em peritos que procedam a uma vistoria *ad perpetuam rei memoria* com arbitramento no predio e negocio da rua Archias Cordeiro numero 50 e louva-se por sua parte no Dr. Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo e para desempatados apresenta os senhores Drs. Nolasco Araújo Freitas Silva Maia e José Valentim Dunham e apresentou quesitos que são rubricados pelo juiz. Por parte da União Federal compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, que se louvou para perito no Dr. José da Silva Pessoa e para desempatados apresentou o Sr. José Pires Cordovil da Silveira e os Drs. Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho e Olegario Herculanio da Silveira Pinto. Pelo juiz foi escolhido para perito desempatador o Sr. José Pires Cordovil da Silveira. Por parte da Fazenda Nacional também foram apresentados quesitos, que foram rubricados pelo juiz.

Compareceu o advogado Dr. Melchades de Sá Freire por parte de seu constituinte Albino de Souza P. Nheiro, offereceu o mandado de manutenção já executado, accusa as citações feitas aos Drs. procurador da Republica e director da Saude Publica e inspector sanitario e marca o prazo legal para embargos, pena de lançamento. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Pelo juiz foi mandado inserir um voto de profundo pesar pelo passamento do illustre magistrado desembargador Fernandes Pinheiro, lamentando por phrases repassadas do maior sentimento a perda do tão distincto membro da magistratura brasileira.

Audiencia ordinaria de 27 de outubro de 1905

Compareceu o advogado Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, por parte da Companhia de Seguros Integridade, e disse que, tendo a Empresa Brasileira de Navegação Freitas contestado por negação a acção que lhe foi proposta, requereu que lhe fosse declarada em prova a causa e desde esta audiencia aberta a respectiva dilação, sob pregão. Apregoado, não compareceu, o que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Raul de Oliveira por parte do seu constituinte capitão Pau-

lino Caetano da Silva Santiago, accusa a citação feita á União Federal na pessoa do Dr. primeiro procurador para fallar nos termos da presente acção summaria especial, cujo pedido consta da petição inicial, que offereço, e assigna-lhes o prazo de dez dias para vir com a contestação, sob pena de lançamento e revelia. Apregoado, não compareceu, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Heitor Bastos Cordeiro, por parte do seu constituinte o contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, lança de mais provas a acção ordinaria que move a União Federal. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Pelo juiz foi mandado inserir um voto de profundo pesar pelo passamento do illustre magistrado Dr. Bernardino Ferreira da Silva, lamentando em phrases repassadas do maior sentimento a perda do tão illustre membro da magistratura brasileira.

Audiencia ordinaria de 31 de outubro de 1905

Compareceu o solicitador Luiz Arthur Lopes e disse, em nome de seu constituinte coronel Antonio de Bezerra Cabral, na execução que move contra a União Federal, que lançara de mais provas os artigos de liquidação offerecidos na mesma execução, e requereu que debaixo de pregão se haja o lançamento perfeito e accusa lo, seguindo se os demais termos. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Ulysses de Carvalho Soares Brandão, por parte da Empresa de Terras e Colonização na acção ordinaria que move contra a União Federal, lança de mais provas. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu, por parte de Adenor Napoleão Petit, o solicitador Carlos José Soares, na acção ordinaria que move a J. Cypriano & Comp., lança-se e aos contrarios de mais provas e requer que, sob pregão, se haja o lançamento por feito, a dilação por finda e o prazo por accusa lo, seguindo lo a causa os seus termos finais. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. J. M. F. Leitão da Cunha, por parte de seu constituinte Alexandro Ignacio do Barros Vanzeller e seus irmãos, accusa a citação feita á União Federal na pessoa do Dr. 3.º procurador da Republica, nos termos da petição que junta offerece como seus documentos a certidão junta e o mais que ja deduziu no feito o requer que, si o Sr. Dr. procurador venha dar prova nesta audiencia, ficando assignados cinco dias a cada parte para arrazoar. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. J. M. F. Leitão da Cunha, por parte dos seus constituintes A. P. Jacobson na acção ordinaria que movem a Norton Megaw & Comp., lança-se e aos contrarios de mais provas, visto estar findo o prazo legal, e requer que siga o feito os seus termos finais, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo e disse que, por parte da Companhia de Seguros Integridade, accusa a citação feita á Empresa Brasileira de Navegação Freitas, na pessoa de seu presidente ou gerente Luiz Campos, para nesta audiencia prestar depoimento pessoal, e requer que, havida a citação por feita e accusada por preção, se tome o seu depoimento pessoal, caso compareça e queira depor, e seja havido por

confesso no caso contrario. Apregoado, compareceu o advogado Rodrigo Ignacio e disse que tendo havido equívoco entre o Sr. presidente da Empresa Maritima e seu gerente, que é actualmente o Sr. Luiz Campos, pensou este que devia ser aquelle que deveria depor, pelo que, procurado hoje pelo abaixo assignado, não foi encontrado; assim, pois, estando a causa na *integra*, pediu que se designasse novo dia e hora para o depoimento em questão. Pelo juiz foi deferida a contestação feita pelo advogado da Empresa Maritima, designando-se o dia 3 de novembro proximo futuro, ás 12 1/2 horas, para ter logar o depoimento do réo, na pessoa do seu advogado Dr. Rodrigo Ignacio.

Compareceu o advogado Sylvio Leitão da Cunha, por parte de C. H. Wilker & Companhia, limited, na acção ordinaria que trazem contra Manoel M. de Jesus Carolino e Farinha Carvalho & Comp., lançaram-se e aos contrarios de mais provas e requerem que, siga o feito os seus termos finais, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. PIRES DE ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos

Ações ordinarias

Autor, o bacharel Francisco Candido do Bulhões Ribeiro; ré, a União Federal.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, Arlindo Pinto de Almeida; ré, a União Federal.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, Helvecio Mendes Limoeiro; ré, a União Federal.—Vista ás partes.

Homologação de sentença

Supplicante, João José Junqueira, tutor dos menores Felix e outros herdeiros do finado José Joaquim Junqueira.—Vista aos interessados para dizerem sobre o calculo.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral do Portugal; fallecido, Antonio Ferreira da Costa Pinto.—Digam os interessados e o Dr. procurador sobre a petição de fls. 329.

Supplicante, o consul geral do Portugal; fallecida, D. Felicidade Motta. Juizo por sentença o calculo de fls., para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Alvará

Supplicante, D. Helena Zaira Pittet.—Indeferiu a petição de fls. 10. O juiz que ordenou a averbação das applic. é o competente para expedir o alvará que requer a supplicante.

Execução

Exequente, a Fazenda Nacional, executado, Manoel José de Azevedo.—A. Cumpra-se.

Justificações

Justificante, Alvaro Pereira da Silva.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Constança Clementina Pinto Peixoto.—Juizo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. entregue-se á parte, independente de traslado, e pagas as custas.

Nas audiencias

A audiência de 30 de outubro proximo passado, compareceu o advogado Dr. Ulysses Brandão, por parte de Helvecio Mendes Limoeiro, nos autos de acção ordinaria em que contende com a União, lança-se e a ré de

mais provas e exhibe o substabelecimento de procuração. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

— A mesma audiência compareceu o mesmo advogado, por parte da Empresa Industrial do Norte e Oeste do Brazil, lança-se e á ré de mais provas na acção ordinaria em que contende com a União Federal. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

— A mesma audiência compareceu o solicitador Olegario Morado, por parte da Fazenda Nacional, e accusou a citação e penhora feita á Companhia Edificadora, na pessoa de seu presidente Francisco Casemiro Alberto da Costa, e assignou o prazo da lei para embargos. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

— A mesma audiência compareceu o solicitador Olegario Morado, por parte da Fazenda Nacional, accusou a citação e penhora feitas á Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro na pessoa de seu presidente Manoel Carlos Barreto e assignou o prazo da lei para embargos. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

— A mesma audiência compareceu o mesmo solicitador, por parte da Fazenda Nacional, e accusou a citação e penhora feitas a Constança Cabral de Menezes e assignou o prazo da lei para embargos. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

— A mesma audiência compareceu o referido solicitador por parte da Fazenda Nacional e accusou a citação e penhora feitas a Brandão Costa & Comp., na qualidade de procurador do actual proprietario. — Apregoada, não compareceram e o juiz deferiu.

A audiência de 3 do corrente compareceu o advogado Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, por parte de D. Maria Barbara Corrêa de Brito, põe em prova a liquidação de sentença contra D. Josephina Adelaide Echallier e outros. — Apregoada, não compareceram e o juiz deferiu.

— A mesma audiência compareceu o advogado Dr. Antonio Wenceslão Moreira, por parte de Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, sua mulher e outros, accusa a citação feita á União Federal, para fallar aos termos de uma acção summaria especial de conformidade com a petição e documentos que offerece e requerem que, havida por feita e accusada a citação, fique sob preção assignado o prazo legal para contestação. — Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Côrte de Appellação

Sessão especial de camaras reunidas em 4 de novembro de 1905

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DESEMBARGADOR GUILHERME CINTRA. — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Achando-se presentes os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Muniz Barreto, Celso Guimarães, o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto, foi organizada a lista provisoria de antiguidade dos actuaes juizes de Direito das Varas Criminaes que abaixo se segue, pelo voto de desempate do Sr. desembargador presidente interino e contra os votos dos Srs. desembargadores Celso Guimarães, Muniz Barreto, Lima Drummond, Espinola e Miranda Ribeiro.

Lista de antiguidade

- 1º, Dr. Diogo José de Andrade Machado.
- 2º, Dr. José Calheiros de Mello.
- 3º, Joaquim Moreira da Silva.
- 4º, Dr. Virgilio de Sá Pereira.

5º, Dr. Cicero Seabra.

O Sr. Dr. José Calheiros de Mello reclamou contra a classificação.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCCO DE ABREU—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 3 de novembro de 1905

Fallencia

De J. J. Giannotti. — Nomeio em sua substituição o credor Henrique Giusti.

Liquidações

De Barbosa, Freitas & Comp. — Arbitro no medio da tabella para cada um dos peritos. De Carvalho & Comp. — Digam os interessados em um triduo cada um.

Executivo hypothecario

Exequentes, Julieta Pereira Guimarães e Marieta Pereira Guimarães; executados, José Ferreira de Menezes e sua mulher. — Julgo por sentença a sessão tomada por termo a fls. 17, para que surta os legaes effeitos, pagas as custas.

Appellações commerciaes

Appellante, Adolpho Ubaldino Xavier; appellados, Hamann & Comp., em liquidação. — Vista ás partes.

Appellante, Constança Rhombo Bandeira de Gouveia; appellado, Manoel Prol Blanco. — Designo o dia 10 do corrente á 1 hora da tarde para a reunião da junta. — Convoquem-se os juizes revisores e publique-se.

Appellante, José Martins da Rocha; appellado, A. C. de Mont'Alverne. — Designo o dia 10 do corrente á 1 hora da tarde para a reunião da junta. — Convoquem-se os juizes revisores e publique-se.

Appellante, Domingos Fernandes Pinto; appellado, José Joaquim Pereira Braga Junior. — Designo o dia 10 do corrente á 1 hora da tarde para a reunião da junta. — Convoquem-se os juizes revisores e publique-se.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA—ESCRIVÃO, DOMINGOS IORIO

Despachos de 3 de novembro de 1905

Summario

N. 41—Autora, a justiça publica; réo, Albin, Roque dos Santos. — Satisfaz-se o requerido pelo Dr. promotor publico.

Appellação crime n. 95

2ª Protoria

Appellante, José Gonçalves; appellada, a justiça publica, art. 309. — Reformada a sentença e absolvido o réo.

Processo crime, oriundo do 3º officio do Tribunal do Jury

Autora, a justiça publica; réo, Antonio José Teixeira, art. 204. — Pronunciado o réo.

Summario

N. 60—Autora, a justiça publica; réo, Manoel da Silva Borges, art. 330, § 4º. — Satisfaz-se o requerido pelo Dr. promotor publico.

Processo crime, oriundo do 3º officio do Tribunal do Jury

Autora, a justiça publica; réo, João Carlos Noronha Silva, art. 270, § 1º e 273, § 2º. — Pronunciado o réo.

Summario

N. 77—Autora, a justiça publica; réo, Agenor Duque Estrada, art. 333, §§ 5º e 8º. — Recebido o libello, prosiga-se.

Inquerito

Autora, a justiça publica; réo, Avelino Coelho (art. 397). — Vista ao Dr. promotor publico.

Autora, a justiça publica; réo, Antonio Graça (art. 306). — Vista ao Dr. promotor publico.

Summario n. 37

Autora, a justiça publica; réos, José Moraes e José Leal. — Qualificação de fallencia. Ao Dr. promotor publico.

Processo crime, oriundo da 7ª Pretoria

Autora, a justiça publica; réo, Roque de Mello (art. 184 e 124 § 2º). — Ao Dr. promotor publico.

Petição de habeas corpus

Bento Augusto de Carvalho. — O documento junto não satisfaz os requisitos legaes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ CALHEIROS DE MELLO—ESCRIVÃO, FREDERICO DE CASTRO

Despacho do dia 30 de outubro de 1905

Habeas-corpus

Paciente, Antonio Ribeiro Victoria. — Projudicial.

Paciente, João Ramiro de Andrade. — Concedido.

Dia 31

Summario

Autora, a justiça; réo, Francisco Xavier Gomes. — Vista ao 1º promotor publico para offerecer libello.

Queixa crime

Querellante, Antonio Ferreira Gonçalves Braga; querellados, conde Sebastião de Pinho, João Pedro Caminha e Domingos José de Lemos Reis. — Recebida a queixa do fls. 2, prosiga-se.

Despacho do dia 4 de novembro de 1905

Autora a justiça; réos, Eduardo dos Santos Araujo e Alfredo Ferreira da Cunha. — Indeferido o pedido do fls. e devolva-se o inquerito ao Dr. delegado da 1ª circumscripção para os devidos fins.

Autora, a justiça; réo, Arlindo de Abreu Guimarães. — D. A. Vista ao Dr. 1º promotor publico.

Autora, a justiça; réo, Luiz Rodrigues Vianna. — D. A. De-se vista ao Dr. 1º promotor publico.

Autora, a justiça; réo, Antonio Ribeiro Victoria. — Negada a prisão preventiva requerida a fls. 18.

Autora, a justiça; réo, Cesario Dias da Cruz. — Não encontrando base para denuncia o Dr. 1º promotor publico, archive-se o presente inquerito, expere-se alvará de liberdade a favor do detento e dê-se a cópia solicitada no officio retro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, CAPITÃO OSÉAS JESUS

Audiencia do dia 4 de novembro de 1905

Summarios

Autora, a justiça; réo, Luiz Guimarães. — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Francisco Portillo. — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Aypez Affonso Ferreira. — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Augusto Pereira.—Nos termos do officio ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, José Rodrigues Gonçalves.—Expeça-se alvará de soltura.

Autor, Francisco Pinto de Magalhães; réo, Braga Dias & Comp.—Nos termos do officio ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, João Rodrigues Gonzalez.—Requisito se o réo para ser interrogado.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

JUIZ, DR. DIOGO JOSÉ DE ANDRADA MACHADO—ESCRIVÃO, ALBERTO LIMA DA FONSECA

Summarios

Autora, a justiça; réo, João Moreira de Carvalho Bemfica.

Autora, a justiça; réos, Manoel Antonio da Rosa e outros.—Ao Dr. promotor publico.

Autora, a justiça; réo, Diogo Pelluci.—Sejam requeridas as testemunhas indicadas pelo Dr. promotor e designados pelo escrivão dia e hora.

Summario de fullencia

Autora, a justiça; réos, João Ricardo Whyte, Simons Prozer Sanchon e M.^o Lanellaus.—Ao Dr. promotor publico.

Queixa crime

Querelante, Pedro da Cunha Borges; querelado, Albino Henrique Gomes.—Julgado prejudicado o recurso.

Juizo dos Feitos da Sauda Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentença e despacho do dia 4 de novembro de 1905

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio de Souza Santos.—Vistos e estando desacompanhada de prova a defesa de fls. 10, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnado, o réo Antonio de Souza Santos ao pagamento da multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão medio da art. 98 § 1.^o do regulamento sanitario vigente; e nas custas.

Autora, a mesma; réo Dr. Luiz Gonzaga de S. Bastos.—Vistos e estando desacompanhada de prova a defesa de fls. 10, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar, como condemnado, o infractor Dr. Luiz Gonzaga de S. Bastos ao pagamento da multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão medio do art. 98 § 2.^o do regulamento sanitario vigente; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. Luiz Gonzaga de S. Bastos.—Vistos e estando desacompanhada de prova a defesa de fls. 10, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnado, o infractor Dr. Luiz Gonzaga de S. Bastos ao pagamento da multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$), grão medio do art. 98, § 1.^o do regulamento sanitario vigente; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Raul dos Santos.—Intime-se o réo Alfredo Raul dos Santos para, no prazo de 8 dias, pagar a multa de 50\$ a que foi condemnado em virtude de sentença de fls. 14 v. sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, Bernardino Ribeiro de Mattos.—Intime-se o réo Bernardino Ribeiro de Mattos para, no prazo de 8 dias, pagar a multa de 200\$ a que foi condemnado

em virtude de sentença de fls. 12, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim da Motta.—Intime-se o réo Joaquim da Motta para, no prazo de 8 dias, pagar a multa de 12\$ a que foi condemnado em virtude de sentença de fls. 10, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. RAYMUNDO CORRÊA—ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos

Ação ordinaria

Autores, Costa Pereira & Irmão; réo, Joaquim Pereira de Souza.—Em prova a causa.

Inventarios

Fallecida, Maria Isabel Gonçalves; inventariante, Antonio Gaspar Gonçalves.—Vista ao Dr. procurador fiscal para dizer sobre a avaliação feita.

Fallecido, José Corrêa Fiaes; inventariante, Bernardino Corrêa Fiaes.—Ao Dr. curador de ausentes para dizer sobre as declarações e contas.

Execuções

Autora, Maria Pourchet; réo, Maximiano Julio da Silva Leite.—Julgado por sentença o accôrdo.

Autora, Maria Pourchet; réo, José da Silva Simões.—Julgado por sentença o accôrdo.

Autora, Maria Pourchet; réo, Maximiano Julio da Silva Leite.—Julgado por sentença o accôrdo.

Autora, Maria Pourchet; réo, José da Silva Simões.—Julgado por sentença o accôrdo.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Joaquim Lemos Guimarães (art. 399).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Paschoal da Silva (art. 399).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, João Antonio, vulgo Macahé (art. 399).—Condemnado.

Autora, a justiça; réo, José Boaventura Ubacna (art. 399).—Condemnado.

Autora, a justiça; réo, José Garcia (artigo 399).—Condemnado.

Autora, a justiça; réo, Paulo Mendes (artigo 399).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Antonio de Souza (art. 399).—Absolvido.

Autora, a justiça; réos, Affonso de Souza Guimarães e João Ximenes Srinosa (artigo 393).—Deferida a petição de fls. 36.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Ação summaria

Autor, Joaquim Martins Carneiro; réo, João de Macedo Pereira.—Julgado por sentença e condemnado o réo.

Ações ordinarias

Autor, coronel Raymundo do Espirito Santo Fontenelle; réo, Antonio Fiorenco.—Em prova.

Autores, Soares Diniz & Leitão; réo, Antonio Fernandes Lopes.—Julgada improcedente a acção, absolvido o réo e condemnado o autor.

Appellações crimes

Autora, a justiça; ré, Rita de Christo Rangel (art. 303 do Codigo Penal).—Procedente a denuncia e condemnada a ré a tres mezes de prisão, grão minimo da pena.

Autora, a justiça; réo, João Manoel da Cunha (art. 330 § 1.^o do Codigo Penal).—Procedente a denuncia e condemnado o réo a um mez de prisão e a multa de 5 %, devendo-se archivar o processo por já ter o réo cumprido a pena pelo tempo da prisão preventiva.

Autora, a justiça; réo, Augusto Adolpho dos Santos (art. 303 do Codigo Penal).—Procedente a denuncia e condemnado o réo a tres mezes de prisão, grão minimo da pena.

Autora, a justiça; réos, Antonio Rodrigues Frias e Antonio Joaquim de Oliveira (art. 303 do Codigo Penal).—Vista ao Dr. promotor.

Autor, a justiça; réo, Manoel Bernardo de Oliveira (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANCA—ESCRIVÃO, J. CASTEX

Audiencias

O Dr. Armando Dias, por parte de José de Souza Barros, accusou a citação a Antonio José Barreira e sua mulher para louvação de pritos, na acção ordinaria em que contendera.—Foi feita a louvação.

O mesmo advogado, por parte do dito José de Souza Barros, accusou a citação a Antonio José Barreira e sua mulher, para deporem no dia e hora designados.

O Dr. Henrique de Souza Jardim, por parte de Antonio Pereira Soares, citou sob préção Candido Augusto de Souza, para ver passar em julgado a sentença que o condemnou.

O Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, por parte de Eduardo Morado, accusou a penhora feita a Albino Rodrigues e sua mulher, a quem assignou o prazo legal para embargos.

O Dr. Theodoro Augusto de Francisci, por parte de Victor Dutra, accusou a citação feita a José Antonio Marques Nunes para assignar o termo de depositario dos bens que lhes foram penhorados.

Despachos

Ação de dez dias

Autor, Mario da Conceição Carvalho; réo, Caetano Ribeiro Luiz.—Recebida a excepção opposta.

Penhora executiva

Autora, Maria Joanna Hodge; réo, Carlos Leal.—Julgada por sentença a desistencia.

Ação summaria

Autores, Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva e sua mulher; réos, os menores filhos do tenente-coronel Eduardo Tavares Carmo.—Em prova.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA—ESCRIVÃO, HENRIQUE FERREIRA DO AMARAL

Dia 4 de novembro de 1905

Notificação

Notificante, Ernesto Alves de Almeida; notificados, Frederico Avila da Silva e sua mulher.—Recebida a appellação em seus efeitos regulares.

Notificante, Manoel Alves Xavier; notificados, Felisberto José Alves e Ivairito da Silva Balthar.—Recebida a appellação em seus efeitos regulares.

Arresto

Arrestante, Leopoldo Miguelote Vianna; arrestado Manoel Maria Nogueira Serra.— Julgado procedente a justificação e o mandado requerido, prosseguindo-se a execução em seus termos.

Executivo

Exequente, Maria Augusta Soares; executados, Rabello Queiroz Sant'Anna & Comp. por seu liquidante, Jacintho Pinto de Lima Junior.— Recorridos os embargos de fls. 111, vista ao embargado para contestar.

Despejo

Autora, Eugenia Marcondes Jobim Porto; réu, Alfredo Pinto do Carmo.— Julgado procedente, expedido o mandado de despejo.

Foram expedidos os editais do praça para venda e arrematação no dia 28 do corrente, ao meio-dia, do predio e respectivo terreno sito á rua Cachamby, sem numero, penhorado por Julião Gonçalves Vianna e sua mulher, do executivo hypothecario que contende, cujo predio será arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2.200.000.

Audiencia

O sollicitador Francisco Thomaz Augusto, por parte do Antonio Figueiredo de Albuquerque, accusou a citação feita a Augusto Antonio Vianna Junior, para faltar aos termos de uma acção summaria, dorôr, sob pena de confesso e ver jurar testemunhas. Apreendido, não compareceu.

O Dr. José de Souza Lima Rocha, por parte de Julião Gonçalves Vianna, accusou a penhora feita a João Bulhões Carvalho, sua mulher e Luiz de Freitas, assignando-lhes o prazo da lei para o futuro, sob pena de revelia. Apreendido, não compareceu.

EDITAES**Juizo do Direito da Terceira Vara Commercial**

De citação, com o prazo de 60 dias, aos interessados, accionistas da Companhia «Luz Stearica» para, dentro daquele prazo, comparecerem na sede da referida companhia, afim de receber as acções que lhes cabem na proporção de uma acção para cada acção possuída, de accordo com a resolução da assembleia geral, sob pena de se considerar como renunciado o seu direito e poder a mesma assembleia geral dar ás alludidas acções o destino que entender, no interesse dos

O Dr. Nestor Meira, juiz do direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte da Companhia Luz Stearica foi dirigida e a mim distribuída a petição do teor seguinte: Petição — Ex. Sr. Dr. juiz do Commercio. Diz a Companhia Luz Stearica, sociedade anonyma, com sede nesta capital, que havendo a sua assembleia geral resolvido, conforme se vê da acta junta, publicada no *Diario Official* de 21 de setembro proximo findo, que fossem entregues aos seus accionistas acções na proporção de uma acção para cada acção possuída, fez pela imprensa o necessario annuncio e convite (doc. junto); acontece, porém, que alguns accionistas (um pequeno numero) e entre elles o possuidor de cem acções ao portador (que por isso a directoria não sabe quem seja) deixaram de attender ao chamamento, e como preciso a directoria ultimar a execução da resolução da assembleia para de novo convocar, afim de prestar conta, vem requerer a V. Ex. se ligue mandar citar, com o prazo de 60 dias, aos interessados a virem receber as ditas acções, sob pena de

se considerar como renunciado o seu direito e poder a assembleia geral dar ás alludidas acções o destino que entender, no interesse dos associados. Espera deferimento. Rio, 30 de outubro de 1905. — O advogado, *José de Oliveira Coelho*. (Estava sellada.) Distribuição — D. ao Dr. juiz da Terceira Vara em 31 de outubro de 1905. — O distribuidor interno, *F. A. Martins*. — Despecho: Citom-se. Rio, 30 de outubro de 1905. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os interessados, accionistas da Companhia Luz Stearica, para, dentro do prazo de 60 dias, comparecerem na sede da referida companhia, afim de receber as acções que lhes cabem, na proporção de uma acção para cada acção possuída, de accordo com a resolução da assembleia geral, sob pena de se considerar como renunciado o seu direito e poder a mesma assembleia geral dar ás alludidas acções o destino que entender, no interesse dos associados. E para constar passaram-se estes editais de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juiz, que, de assim o favor cumprir, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 31 de outubro de 1905. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo do Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz do direito da 3ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e. e.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem, ou d'elle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, no dia 6 de novembro proximo futuro, depois da audiencia des o juizo, que será ás 11 horas e 45 minutos da manhã, o official de justiça, que estiver ervidado de porteiro, na forma da lei, trará a publico pregão de venda e arrematação, á porta do forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, pela terceira vez, para ser arrematado por quem maior lance offerecer sobre sua avaliação, com o abatimento legal de 20 % por não terem sido licitantes na segunda praça, o imóvel abaixo mencionado, pertencente ao espólio da finada Antonio Joaquim Coelho e vai á praça a requerimento do inventariante Dr. João Ximenes Coelho, a saber: predio assobrado á rua do Dr. Garnier n. 45, freguezia do Engenho Novo, desta cidade; este predio está situado no centro do terreno que mede de frente 35^m e de fundos 3^m; do comprimento do lado esquerdo 137 metros e do lado direito 138 metros. O predio, que aliás foi incendiado e está quasi arruinado, apenas conservando o seu corpo principal as paredes mestras, excepto a da sala de espera do lado esquerdo, que se acha quasi toda demolida, mede de frente 14 metros e de fundos do lado esquerdo 20 metros e do lado direito 24 metros. O predio, como acima ficou dito, só tem em bom estado os dois puxados da sala de jantar para os fundos, os quaes medem, o do lado direito de comprimento 13^m,35 e de largura 3^m,64 e é dividido em dois quartos com porta e janellas para a área e um quarto de telha va, onde estão o banheiro e latrina e o do lado esquerdo mede de comprimento 8^m,75 e de largura 3^m,35 e divide-se em corredor, pequena despensa, cozinha e um quarto com janellas para a

area; existe mais uma area com uma porta para a chacara, avaliado o dito predio com terreno, em 8:000\$, abatendo-se 20 %, fica o liquido de 6:400\$, base para a arrematação. E, quem o mesmo immovel pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo immovel vendido a quem maior lance offerecer sobre a casa. E, si ainda assim, com o referido abatimento, o mesmo immovel não encontrar arrematante, em seguida será apreendido em leilão, na forma da lei, para ser arrematado por quem maior preço offerecer por elle. E, para constar, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e afixados nos logares publicos do costume, do que o official de justiça, que estiver de semana, lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de outubro de 1905. Eu, Antonio Bello do Paulo Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subcrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

Juizo da Quinta Pretoria

Com o prazo de 10 dias, para venda de bens moveis que foram penhorados por Euclydes Americo de Sá e Roberto Berger

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça para venda de bens moveis, com o prazo de 10 dias virem, que, no dia 6 de novembro proximo vindouro, á rua do Lavradio n. 161, casa das audiencias deste juizo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis que foram penhorados por Euclydes Americo de Sá e Roberto Berger, como tudo se vê da avaliação que se acha em poder e cartorio do escrivão que está subcreve, a qual é do teor seguinte: Uma meia coimoda de vinhatico, 20\$; um toilet de vinhatico com pedra marmore, com defeito, 20\$; seis cadeiras austriacas, 12\$; um guarda longa de vinhatico, 25\$; um guarda comida, 10\$; duas mesas de pinho, com pés torneados, 8\$; um relógio de parede, 6\$; oito quadros diversos, 2\$; um armario de madeira, velho, 4\$; uma mesa de cabeceira, 5\$, e um cabido para centro, 3\$; importando a presente avaliação na quantia de 115\$, por quanto vão á praça os referidos moveis, e quem os mesmos pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados. E de tudo para constar mandei passar o presente e mandados de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume pelo official, que passará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de outubro de 1905. Eu, Alexandre das Chagas Ribeiro, escrivão, o subcrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação dos herdeiros incerto de Francisco Bistelho, passada a requerimento do engenheiro Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do citação, com o prazo de 30 dias, aos her-

Herdeiros incertos de Francisco Botelho, virem, que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Sexta Pretoria — Diz o engenheiro Bartholomeu Francisco de Souza e Silva que, tendo sido feita a penhora executiva em bens de Francisco Botelho, para o pagamento da quantia de 1:108\$, de que era devedor por alugueis do predio á rua das Laranjeiras n. 34 E, e havendo o mesmo fallecido sem herdeiros presentes conhecidos, como foi certificado pelos officiaes encarregados da diligencia, quer o supplicante fazer citar por editaes os herdeiros successores da finado e todos os que tenham direito aos ditos bens, para na primeira audiencia posterior á expiração do prazo fixado verem assignar-se os seis dias da lei para embargos á penhora; ficando desde logo citados para verem julgar a dita penhora por sentença e os demais termos da acção até final, sob pena de revelia, proseguindo a causa com o curador a-lite que V. Ex. nomear e o Sr. Dr. curador de ausentes; requer, portanto, a V. Ex. que haja de mandar passar, afixar e publicar editaes com o prazo de trinta dias para a pretendida citação. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1905.—Por procuração, o advogado, *Barão de Santa Cruz*. Despacho.—Passe-se edital na forma requerida. Rio, 13 de outubro de 1905.—*Edmundo Rego*. Em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital, pelo qual cito, chamo e requeiro aos herdeiros incertos do finado Francisco Botelho para virem a este juizo na primeira audiencia em que se findar o dito prazo fallar aos termos de uma acção de penhora executiva em que é autor o engenheiro Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, na qual pede o pagamento da quantia de um conto cento e oito mil réis de alugueis do predio da rua das Laranjeiras n. 34 E, vencidos e não pagos, ou allegarem o que tiverem em sua defesa, sob pena de se proceder á revelia a todos os termos do processo até final. Sciendes de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, á rua do Catete n. 138. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1905.—Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão interino que o subcrevi.—*Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º pretor do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o réo Alipio Vital Rodrigues de Andrade tem de ser processado como incurso nas penas do art. 184 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Capital Federal, em 4 de novembro de 1905. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevi.—*Jayme de Miranda*.

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º pretor do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o réo Antenor José dos Santos tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Capital Federal, em 4 de novembro de 1905. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevi.—*José Jayme de Miranda*.

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual os réos Francisco Machado Coelho, Joaquim Carvalho da Silva, vulgo *Joaquim Bombada* e Henrique Gonçalves Guimarães, vulgo *Cabelleira* tem de ser processados como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Capital Federal, 4 de novembro de 1905. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevi.—*Jayme de Miranda*.

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º pretor do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o réo Francisco Alely Henriques tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Capital Federal, em 4 de novembro de 1905. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevi.—*José Jayme de Miranda*.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.203, de 18 de outubro, pagamento de 787\$043 a diversos, de fornecimentos effectuados, em agosto ultimo, para o serviço de conservação dos encanamentos conductores a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.291, de 23 de outubro, idem de 4:012\$985 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 3.292, da mesma data, idem de 153\$250 a diversos, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.286, da mesma data, idem de 14\$400 a Borlido, Moniz & Comp., idem idem;

N. 3.235, da mesma data, idem de 2 561\$294 a Gonçalves, Castro & Comp., idem idem, em junho ultimo;

N. 3.283, da mesma data, idem de 689\$ a diversos, idem idem, nos mezes de abril e julho ultimos;

N. 3.282, da mesma data, idem de 176\$860 a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.253, de 21 de outubro, idem de 275\$500 á Imprensa Nacional, de fornecimentos effectuados, em abril e maio ultimos, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 3.249, da mesma data idem de 2:549\$200 á mesma, idem, em junho ultimo, para a mesma estrada;

N. 3.218, da mesma data, idem de 5:810\$780 a diversos, de fornecimentos effectuados, em agosto ultimo, para os serviços concernentes á revisão da rede de distribuição a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.251, de 21 de outubro, idem de 74\$320 á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements* de reparação de danos causados por operarios da Inspeção Geral das Obras Publicas;

Ns. 2.715 e 155, de 5 de setembro e 26 de outubro, idem de 188\$400 a Arthur Kistemann Ferreira, interprete da Hospedaria de imigrantes, que despendeu, em junho e julho ultimos, em transportes de imigrantes;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.516, de 1 do corrente, pagamento de 755\$ das folhas das diarias dos correios da Secretaria do Estado, no mez de outubro ultimo;

N. 3.444, de 21 de outubro, adiantamento de 7:000\$ ao Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director da Bibliotheca Nacional, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante o 4º trimestre do corrente anno;

N. 3.446, da mesma data, pagamento de 31:355\$320 a diversos, de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, no mez de setembro ultimo;

N. 3.439, da mesma data, idem de 9:890\$166 a diversos, idem á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, no mez de agosto ultimo;

N. 3.402, de 17 de outubro, idem de 51\$100 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente para o escriptorio de obras deste Ministerio em setembro ultimo;

N. 3.429, de 20 de outubro, idem de 947\$300 a diversos, de fornecimentos ao exterrato do Gymnasio Nacional, nos mezes de abril, maio, junho e setembro ultimos;

N. 3.431, da mesma data, idem de 9\$ a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimento para o Museu Nacional, em agosto ultimo;

N. 3.408, de 18 de outubro, idem de 872\$371 a diversos, de fornecimentos ao hospital Paula Candido, em agosto ultimo;

N. 3.401, de 17 de outubro, idem de 3.449\$535 ao thesoureiro do corpo de bombeiros capitão Henrique de Loureiro, de despesas miúdas por elle pagas, no mez de setembro ultimo;

N. 3.303, de 7 de outubro, idem de 3.023\$011 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em agosto ultimo;

N. 3.458, de 24 de outubro, idem de 140\$296 a Casa da Moeda, de 3 medalhas de distincção fornecidas a este ministerio;

N. 3.469, de 26 de outubro, idem de 4.351\$ ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande Virílio Carneira de Rezende, das folhas, relativas ao mez de setembro ultimo, do pessoal fornecedor fixo e do serviço administrativo do mesmo lazareto;

N. 3.407, de 18 de outubro, idem de 103\$400 a Desiderio Pagani, admi nistrador da (Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas, em setembro ultimo;

N. 3.517, de 1 do corrente, idem de 2.920\$ da folha do pessoal da escriptorio de obras deste ministerio, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 3.513, da mesma data, idem de 175\$ da folha de gratificações que co nstem ao amanuense e ao inspector de alumnas, interno, do Instituto Nacional de Musica, relativa ao mez de outubro ultimo;

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 3.413 e 873, de 17 de agosto e 1 de setembro, da Inspeção Geral de Obras Publicas, pagamento de 1.949\$200 a diversos, do fornecimento de materiais e artigos diversos para o concerto do molhe da doca da Alfandega do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 124, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 4 de outubro, credito de 800\$ a Recebedoria desta Cidat, para pagamento dos vencimentos do 3º escriptuario Italo Pettale, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Representação do 4º escriptuario Mario Gonçalves, pagamento de 1.627\$ da folha de substituição a funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, de excesso pago para o montepio sobre a gratificação de 20 %.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Pedro Alves da Fonseca, cobrador do Hospicio Nacional de Alienados, pagamento de 630\$ de pensão vencida pela interdita D. Carolina de Araujo Silva, no decurso de abril a dezembro do anno proximo passado;

De D. Maria Antonia de Azevedo Soares, idem de 8.832\$ de pensões dos meeiros Paulino, Celma e Antonio Claudio, relativas ao mez de dezembro de 1904.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 637, de 23 de outubro, pagamento de 27.151\$125 a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste ministerio, no actual exercicio.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã (6) as seguintes folhas:

Supremo Tribunal Federal, Corte de Apellação, Caixa da Amortização, Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e *Diário Official*, 6ª de Vição, Junta Commercial, Laboratorio de Analyses, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casas de Detenção e Correção, Estatística Commercial, Instituto Nacional de Musica, Bibliotheca Nacional, Serventuários do Culto

Catholico e Escola de Bellas Artes. O montepio e diversas pensões de guerra pagam-se no dia 8.

Montepio dos Servidores do Estado—Realizou-se no dia 27 do mez passado a sessão ordinaria da directoria desta instituição.

Foram admitidos á matricula do socio os Srs. João Pinheiro, lente do Lyceu Planhyense, Dr. Trajano Americo Caldas Bralão, magistrado do Estado da Parahyba, e Laureatino de Melo Cavalcanti, professor publico do Estado da Parahyba, o primeiro com a inscripção de 1.800\$ e cada um dos outros com a de 1.200\$.

—Concederam-se as seguintes pensões annuaes:

De 1.200\$ ao socio remido Dr. Modesto de Faria Bello, por haver completado a vida média segundo a taboa de mortalidade adoptada;

De 800\$ a socia remida D. Delohina Candida Furtado dos Reis, por haver completado a vida média segundo a taboa de mortalidade adoptada;

De 600\$, repartidamente, aos filhos da socia Aurora de Paula Bastos, fallecida em 21 de outubro de 1903;

De 500\$ á viúva, e egual quantia, repartida entre as filhas do socio desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, fallecido em 20 do outubro de 1903;

De 500\$ á viúva, e egual quantia, repartida entre as filhas do socio Antonio Babo Ribeiro e Souza Junior, fallecido em 27 de agosto de 1903;

De 500\$ á filha do socio João Xavier Praxedes Medella, fallecido em 23 de setembro de 1903;

De 480\$ á viúva, e egual quantia, repartidamente, ás filhas do socio José Vieira de Faria Rocha, fallecido em 11 de agosto de 1903;

De 400\$ á filha do socio Theodorico José Ferreira de Moraes, fallecido em 15 de outubro de 1904;

De 300\$, repartidamente, ás filhas do socio conselheiro Manoel Francisco Corrêa, fallecido em 11 de julho de 1903;

De 53\$ ás filhas maiores do socio Marcelino Pinto Ribeiro Duarte, fallecido em 11 de agosto de 1904.

Sobre o requerimento da supplicante da pensão instituida pelo socio Dr. José Joaquim Rodrigues Lopes, res. lven a directoria que fossem satisfeitas as exigencias da secretaria.

Igual solução teve o requerimento dos herdeiros da pensão instituida pela socia Jovina Endoxia Rodrigues Pinheiro.

Resolveu-se que seja suspenso o pagamento da pensão annua que parecia a familia do socio Antonio de Santa Cecilia.

Autorizou-se o pagamento da pensão vencida pela pensionista Feliberta Figueiredo de Souza Fernandes, durante 19 dias de agosto deste anno.

Exigiu-se que a supplicante da pensão vencida pela pensionista Marianna Angelica Possolo satisfizesse as exigencias da secretaria.

Fim o expediente, levantou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro—17ª sessão ordinaria, em 30 de outubro de 1905. Presidencia do Sr. conselheiro Marquez de Parangatu (2º vice presidente); secretarios, os Srs. Henrique Raffard e Max Fleiss.

Às 3 horas da tarde, presentes os Srs. Marquez de Parangatu, Henrique Raffard, Max Fleiss, Arthur Guimarães, Rocha Pombo, Eduardo Marques Paixoto, desembargador Paranhos Montenegro, José Verissimo,

José Americo dos Santos, Alcibíades Furtado, barão de Alencar e Dr. A. de Paula Freitas, abrio-se a sessão.

O Sr. Fleiss, 2º secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. presidente declara que o Sr. conselheiro Aquino e Castro, presidente do instituto, por motivo de força maior, deixa de comparecer.

O Sr. Fleiss informa que o Sr. visconde de Ouro Preto, por motivo de molestia, deixa tambem de comparecer, achando-se, felizmente, em vias de restabelecimento.

O Sr. Raffard, 1º secretario, lê um officio da secretaria da Associação Artistica e Litteraria de Tamboré, solicitando a remessa da Revista. E' caviado á secretaria para informar.

O mesmo Sr. secretario lê as offertas.

O Sr. Fleiss offerece, em nome do consocio Dr. Pedro Lessa, um exemplar do seu trabalho sobre o *Determinismo Psychico*.

O Sr. 1º secretario lê a seguinte proposta:

«Tomos a honra de propor para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Dr. Vicente Grossi, geographo e publicista italiano o professor da Real Universidade de Roma, servido-lhe o titulo a esta admissao o seu livro ultimamente publicado, *Storia della colonizzazione europea al Brasile e della immigrazione italiana nello Stato di S. Paulo*, Roma, 1905. Obra por elle dedicada *Al benemerito Instituto Storico e Geografico del Brasile e di S. Paulo*, e da qual temos a honra de offerecer, em seu nome, um exemplar a este instituto.

Além d'este livro, que só por si recem nendaria sobja nente o Dr. Vicezo Grossi, no bom acolhimento desta illustre sociedade, tornam-no de llo ben merito nada menos de 23 trabalhos seus, sobre o nosso paiz, cuja enumeração achareis em um annua l nres a apenas ao volume que vos apresentamos, e que todos, como este, revelam no Sr. profeso Grossi amor, empenhamento, estudo e curiosidade das cousas brasileiras.

Presentem-nos que ao Sr. Dr. Vicezo Grossi sobja ntitulos para ser admittido neste instituto, não devidamos que o acolheremos com a sympathia de que elle tão digno é.

Sala das sessões, em 30 de outubro de 1905. — José Verissimo. — Henrique Raffard. — Max Fleiss. — Rocha Pombo. — Arthur Guimarães. — José Americo dos Santos. — Eduardo Marques Paixoto. — Vao á Commissão Subsidiaria de Historia, relator, Sr. Dr. Affonso Celso.

O Sr. Dr. Alcibíades Furtado offerece tres documentos inclitos, que são enviados á Commissão de Redacção, o lê depois um trabalho seu sobre *Os ultimos dias de Pedro Ivo*.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

Bibliotheca e Museu da Marinha—Durante os 25 dias úteis do mez de outubro findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.012 leitores, que consultaram 1.152 obras, assim classificadas:

Marinha, 153; bellas-lettas, 132; historia, 113; mathematica, 93; physica, 81; chimica, 73; jurisprudencia, 62; botanica, 53; bellas-artes, 50; medicina, 41; encyclopedia, 41; revistas e jornaes, 257.

Sendo as mesmas escriptas:

Em portuguez, 342; francez, 214; inglez, 193; allemão, 136; italiano, 100; hespanhol, 87 e latin, 25.

Museu Naval—No mesmo periodo foi visitado por 453 pessoas.

Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—

A Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foi frequentada durante o mez de outubro proximo passado por 1.929 leitores, que consultaram 67 obras sobre sciencias physicas e chimicas, 105 sobre sciencias naturaes, 666 sobre sciencias medicas, 724 sobre sciencias chirurgicas, 40 sobre sciencias obstetricas e gynecologicas, 207 theses e 120 jornaes; em portuguez 311, em francez, 1.548, em inglez 12, em italiano 25 e em hespanhol 33.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Guarany*, para o Espirito Santo e Aracaju, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Alagoas*, para Victoria e mais portos do norte até Mafios, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Rio Formoso*, para Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Amanhã :

Pelo *Orion*, para Santos, S. Francisco, Itajhy, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Garcia*, para Setetiba, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Danube*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Itatiaya* para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas

da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 de novembro, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	912	503	1.415
Entraram.....	17	16	33
Sahiram.....	13	11	24
Falleceram....	4	5	9
Existem.....	914	503	1.415

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 850 consultantes, para os quaes se aviaram 1.024 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 30 de outubro de 1905, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	5

39

Do sexo masculino..... 14

Do sexo feminino..... 25

39

Maiores de 12 annos..... 12

Menores de 12 annos..... 27

39

Indigentes..... 12

— E no dia 31, 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	9

37

Do sexo masculino..... 26

Do sexo feminino..... 11

37

Maiores de 12 annos..... 23

Menores de 12 annos..... 14

37

Indigentes..... 8

— No dia 1, de novembro 55 pessoas, sendo:

Nacionais..... 44

Estrangeiros..... 11

55

Do sexo masculino..... 34

Do sexo feminino..... 21

55

Maiores de 12 annos..... 40

Menores de 12 annos..... 15

55

Indigentes..... 11

— No dia 2, 42 pessoas, sendo:

Nacionais..... 35

Estrangeiros..... 7

42

Do sexo masculino..... 25

Do sexo feminino..... 17

42

Maiores de 12 annos..... 20

Menores de 12 annos..... 22

42

Indigentes..... 16

— No dia 3, 47 pessoas, sendo:

Nacionais..... 33

Estrangeiros..... 14

47

Do sexo masculino..... 39

Do sexo feminino..... 8

47

Maiores de 12 annos..... 37

Menores de 12 annos..... 10

47

Indigentes..... 14

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 3 de novembro de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.3	21.5	11.8	62	4.5	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	757.9	21.6	11.9	62	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	758.6	21.4	13.9	73	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	759.7	19.8	13.8	80	8.3	SSE	1.0	CK. N. KN	
1 h. t.....	758.5	21.0	12.6	68	6.7	SE	1.0	CK. NK	
4 h. t.....	758.2	21.4	12.6	65	6.7	SE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	759.3	21.3	13.5	72	1.8	SE	1.0	KN	
10 h. t.....	760.0	20.6	13.8	76	1.5	NE	1.0	KN	
Médias.....	758.81	21.08	12.95	69.8	3.7		1.0		

Temperatura : maxima, ás 2 hs. m., 21,8; minima, ás 10 hs. , m., 19,8.— Evaporação em 24 horas, 2,7.— Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.—

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de novembro de 1905 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	758.79	21.0	12.58	68.4	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	758.38	20.7	12.76	70.4	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	758.27	20.4	12.65	71.2	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	758.33	20.3	12.56	71.1	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	758.51	20.1	12.83	73.2	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	758.81	20.2	12.77	72.2	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7	757.09	20.8	13.97	76.2	S	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8	759.39	21.0	13.68	74.1	SSE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9	759.80	21.6	13.89	72.0	S	5	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	10	759.96	20.8	13.97	76.2	SSE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	11	759.59	21.0	13.49	71.8	SSE	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	12	759.32	21.7	13.25	69.0	ESE	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	13	758.85	22.3	12.89	64.1	SSE	4	Encoberto	—	10	—	—	2.55	—	—
	14	758.60	22.3	12.89	64.1	SSE	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	15	758.45	22.1	13.98	70.7	SSE	4	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	16	758.45	22.4	13.95	69.0	SSE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	17	758.22	22.2	14.40	72.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	18	759.30	21.8	14.63	75.0	SSE	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	19	759.62	21.6	14.12	73.6	S	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	20	760.06	21.4	14.69	82.5	NNE	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	21	760.24	20.0	14.13	81.0	NE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	22	760.36	20.0	14.13	81.0	NNE	2	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	23	760.09	19.6	14.04	83.0	N	2	Bom	KN, KC	6	22.0	22.5	19.4	—	0.04
	24	760.82	19.2	13.83	83.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 50' 35" NW—Inclinação=13° 030 (extremo N para cima)—Força horisontal=0.24774 (unidades do systema G. C. S.)

Directoria de Meteorologia, 4 de novembro de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES					
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	761.12	26.7	21.52	26.70	S. Paulo.....	761.25	16.8	10.21	15.75
S. Luiz.....	—	—	—	?	Santos.....	761.48	22.6	11.35	21.95
Parnahyba.....	—	—	—	29.25	Paranaguá.....	759.80	23.5	12.80	22.00
Fortaleza.....	761.49	28.8	19.22	27.75	Curityba.....	766.10	16.4	8.57	16.20
Natal.....	762.80	28.5	18.84	26.90	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	24.30	Posadas (x).....	764.40	20.0	9.65	20.50
Recife.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	761.55	20.6	14.09	20.35
Joazeiro.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	763.50	20.0	11.10	22.00
Maceió.....	—	—	—	26.55	Itaqui.....	758.40	21.0	13.52	20.25
Aracaju.....	762.25	26.5	20.26	25.80	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	762.20	22.4	19.41	25.15	Rio Grande.....	759.28	21.0	12.58	18.85
S. Salvador.....	762.98	22.0	18.97	25.55	Cordoba (x).....	761.00	21.0	9.05	20.25
Cuyabá.....	764.21	30.0	23.99	28.30	Rosario (x).....	762.70	20.0	11.10	18.50
Victoria.....	764.60	25.6	21.20	21.75	Mendoza (x).....	758.20	22.0	7.04	15.50
Juiz de Fora.....	768.50	18.5	11.84	20.00	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital.....	766.15	23.8	12.77	20.95	Montevideo.....	758.50	15.8	10.95	16.75

Na Victoria choveu na madrugada de hoje.
Em Juiz de Fora chuveu na noite de ontem.

Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

NOTA — As observações com este signal (x) são de ontem.
Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 ms. pm, não se recebeu mais telegramma algum.

MARCAS REGISTRADAS

4.399

José Rodrigues, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 57, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste na representação de um «sol» radiante, tendo em volta uma faixa annular, na qual o depositante escreverá a qualidade do producto, ou outros quaesquer dizeres. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e côres, serve a distinguir pasta para polir calçado, graxas, tintas e vernizes para calçado e couros, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1905.—*José Rodrigues*. (Sobre uma estampilha de 300 rs.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 30 minutos da tarde de 23 de outubro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.399 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$ 00 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de novembro de 1905..... 324:912\$467

Idem do dia 4:
Em papel.. 254:437\$771
Em ouro.... 88:211\$540 344:679\$311

669:591\$778

Em igual periodo de 1904 827:882\$947

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 4 de novembro de 1905. 25:183\$933

Idem dos dias 1 a 4..... 78:056\$743

Em igual periodo de 1904.. 67:051\$472

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de novembro de 1905

Interior..... 27:082\$811

Consumo:

Fumo.....	2:623\$000	
Bebidas.....	2:2 000	
Calçado.....	2:3 000	
Perfumarias..	332\$000	
Especialidade de pharmaceuticas.....	1:862\$000	
Vinagre.....	321\$000	
Chapéus.....	1:049\$000	
Tecidos.....	100\$000	
Vinhos.....	281\$000	
Registro.....	210\$000	12:334\$800

Extraordinaria..... 5:477\$659

Deposito..... 16\$000

Renda com applicação especial..... 1:938\$365

46:890\$665

Renda de 1 a 3 de novembro de 1905..... 131:765\$496

Total..... 178:665\$161

Em igual periodo de 1904.... 213:229\$861

Diferença para menos..... 34:564\$700

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 30 de novembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1906, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha: preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo: preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moído: preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite de vacca: preço por litro.

Grupo 6º

Forragens—alfafa, farello, fubá grosso e milho: preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos: preço por unidade e dúzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoitos, bolachas e rosas do barão: preço por kilogramma.

Grupo 10º

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro: sendo a de vacca sóment: de quartos trazeiros da rez: preço por kilogramma.

Grupo 11º

Objectos de excellent. As propostas deverão acompanhar a nosras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos: preço conforme a relação.

Grupo 13º

Molhados: preço conforme a relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos: preço conforme a relação.

Grupo 15º

Material cirurgico: preço conforme a relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão accetitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas immo-ras que a directoria fornecerá aos concorrentes, os quaes deverão trazel-as, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta pret., sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos,

entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente.

Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta re-partição, a qual se dará somente até á vespera lo dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas, aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na secretaria de estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para o 7º, 11º, 13º e 16º; e 5:000\$, para o 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio dia de 30 de novembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assinar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que, por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1905.—O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados de ta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua de S. José n. 116;
Rua de Frei Caneca n. 137;
Rua do Lavradio ns. 70 A e 103 (sobrado);
Ladeira do Castro n. 2;
Rua de S. José n. 112;
Rua de D. Manoel n. 54 (quartel).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Manoel Pinheiro Marques Canario, residente á rua do Hospicio n. 136, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 22.903, que accetou para fazer melhoramentos no predio n. 188 da rua Barão de

Por esta directoria, declara-se que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 8 de novembro, dia e hora em que serão abertas sob as seguintes condições :

1.

As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a dúvidas.

2.

Os concorrentes, no acto de apresentarem as propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

3.

De accordo com o paragrapho unico, art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôrro e da joia, sendo os mínimos estabelecidos de 8\$800 para aquelle e 100\$, para esta pelos 88m,0 de frente que tem o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres do Theouro no prazo de 15 dias, depois da publicação do respectivo despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importância da medição deste terreno que é de 198\$240 sob pena de perder em favor do Thesouro a caução a que se refere a condição 2ª.

Na secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 9 de outubro de 1905. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, sob n. 1, com 47 metros de frente à rua Lemos, requerido por Miguel Gomes Oliva.

Por esta Directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até 1 hora da tarde do dia 11 de novembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.

As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a dúvidas;

2.

Os concorrentes no acto da apresentação da proposta, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto;

3.

De accordo com o paragrapho unico, art. 5º, das Instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sob o preço do fôrro e da joia, sendo os mínimos estabelecidos para 9\$400 para aquelle e de 100\$781 para esta, pelos 47 metros de frente que tem o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres do Thesouro, no prazo de 15 dias, depois da publicação do respectivo despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importância da medição deste terreno, que é de 61m,460 sob pena de perder em favor do Thesouro, a caução a que se refere a condição segunda.

Na secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão

pedir quaesquer esclarecimentos a respeito desse aforamento.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 13 de outubro de 1905. — *Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta secção recebe, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada, para a venda de uma machina de roação para impressão de jornal no formato de 100x1,36, cujo exame pôde ser feito pelos pretendentes.

A referida machina, n. 3.719, é do fabricante Marinoni, está munida do jogo de rôlos e formas.

O concorrente cuja proposta for aceita pela directoria obriga-se a recolher, na data do aviso, a thesouraria desta repartição, a importância do custo da mesma, obrigando-se ainda a remoção da machina, dentro do prazo de dois dias.

Secção Central, 24 de outubro de 1905. — O chefe de secção interino, *Saturnino Argollo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Nesta repartição recebem-se propostas, até a 1 hora da tarde do dia 11 de novembro do corrente anno, para a compra da lancha *Coelho de Castro*, avaliada em 1:000\$.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada e lacrada, sem conter rasuras, emendas ou cousa que possa suscitar dúvidas na occasião de sua abertura, e os proponentes se obrigam a depositar a quantia estipulada para garantia de sua proposta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1905. — *J. P. Medina Ceili*, 2º escriptuario.

Pela inspectoría desta alfandega faz se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor austriaco *Jozay*, procedente do Fiume, entrado em 9 de outubro de 1905. — Manifesto n. 746.

Armazem n. 6—M—I: 1 caixa n. 110, repregada e avariada.

HC: 1 dita n. 1.003, idem idem.

PKC: 1 dita n. 4.107, idem idem.

BT—HMC: 1 dita n. 875, idem idem.

P—6.213—Z: 1 dita n. 1.152, idem idem.

P—621/2B1Z: 2 ditas ns. 1.108 e 1.104, idem idem.

MC—K: 1 dita n. 1.996, idem idem.

PZ 13 1/2 /3: 1 dita n. 1.155, idem idem.

FL&C: 1 dita n. 239, idem idem.

NP&C: 3 ditas ns. 229, 239 e 222, idem.

Idem: 2 ditas ns. 230 e 254, idem.

Idem: 1 dita n. 238, idem.

JS&C: 2 ditas ns. 27.645 e 27.654, idem.

Armazem n. 6. NP&C: 2 caixas ns. 241 e 223, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Tijuca* procedente de Hamburgo, entrado em 2 de setembro de 1905. Manifesto n. 645.

Armazem n. 16. 124: 1 caixa n. 1.458, repregada e avariada.

EMC: 1 dita n. 3.676, idem idem.

Arp. C.: 2 ditas ns. 3.195 e 1.243 idem idem.

A&H: 1 dita n. 1, idem idem.

G&C: 1 dita n. 630, idem idem.

JC&C: 1 dita n. 975, idem idem.

Armazem n. 16—H—EK: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.

M&C: 2 ditas ns. 2.871 e 463, idem idem.

K—C—F—EK: 1 dita n. 74, idem idem.

F&B: 2 ditas ns. 6.458 e 6.465, idem idem.

M&C: 1 barrica n. 462, idem idem.

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de outubro de 1905. — Manifesto n. 726.

Armazem n. 11—ABC: 1 caixa n. 1.700, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 1.699 e 1.700, idem idem.

W&U: 1 dita n. 13.851, idem idem.

Arp. & Comp.: 1 amarrado n. 323, idem idem.

Idem: 1 dito n. 3.305, idem idem.

Idem: 1 dito n. 6.551, idem idem.

S: 1 caixa n. 4.497, idem idem.

V: 1 dita n. 12, idem idem.

S: 1 dita n. 4.177, idem idem.

Arp. & Comp.: 1 amarrado n. 3.297, idem idem.

Idem: 1 dito n. 3.261, idem idem.

NF—R—C: 1 caixa n. 115, idem idem.

KNS: 1 dita n. 9, idem idem.

Arp. & Comp.: 2 ditas ns. 3.278 e 3.288, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.311, idem idem.

ASC: 1 dita n. 3.047, idem idem.

DG: 1 dita n. 4.213, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.217 e 4.212, idem idem.

JLO: 1 dita n. 3.727, idem.

KNS: 1 dita n. 10, idem idem.

R&H: 1 dita n. 33.803, idem idem.

S: 1 dita n. 4.173, idem idem.

Armazem n. 11—FJ: 1 caixa n. 3.039, repregada e avariada.

V: 1 dita n. 13, idem idem.

DG: 1 dita n. 4.210, idem idem.

DG: 1 dita n. 4.211, idem idem.

M&C: 1 dita n. 3.712, idem idem.

Arp. Comp.: 1 amarrado n. 3.569, idem idem.

GSC: 1 caixa n. 3.169, idem idem.

Arp. Comp.: 1 dita n. 3.398, idem idem.

G&T: 1 dita n. 3.786, idem idem.

MSC: 2 ditas sem numero, idem idem.

ATL: 1 dita n. 8, idem idem.

KNS: 2 ditas ns. 2.035 e 7, idem idem.

AJ: 1 dita sem numero, idem idem.

CTB: 1 dita n. 3.832, idem idem.

FSC: 1 dita n. 13.974, idem idem.

PEH: 1 dita n. 1, idem idem.

DG: 2 ditas ns. 1.917 e 4.221, idem idem.

DG: 2 ditas ns. 1.937 e 1.929, idem idem.

DG: 2 ditas ns. 1.922 e 1930, idem idem.

Arp. Comp.: 2 amarrados ns. 3.224 e 3.242, idem idem.

Arp. Comp.: 2 ditos ns. 3.572 e 3.242, idem idem.

Arp. Comp.: 1 dito n. 3.247, idem idem.

LGC: 1 caixa n. 4.053, idem idem.

HK: 1 dita n. 1.172, idem idem.

MR: 2 ditas ns. 683 e 632, idem idem.

DG: 1 dita n. 4.219, idem idem.

Arp. Comp.: 1 dita n. 3.315, idem idem.

LGC: 1 dita n. 4.069, idem idem.

Armazem n. 11—ARP Comp.—II: 1 amarrado n. 3.292, repregado e avariado.

5.510. 1 caixa n. 18, idem idem.

J—LM—F: 1 dita n. 3.563, idem idem.

Arp. Comp.: 1 dita n. 3.301, idem idem.

DG: 1 dita n. 4.229, idem idem.

Armazem n. 11—V: 1 caixa n. 19, repregada e avariada.

Vapor allemão *P. Segismundo*, entrado em 19 de outubro de 1905. — Manifesto n. 758.

Trapiche da Ordem—VPC: 3 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

Idem: 22 ditas sem numero, idem idem.
CSC: 3 ditas sem numero, idem idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, entrado em 19 de outubro de 1905.—Manifesto n. 749.

Trapiche da Ordem—SC: 1 caixa sem numero, sujeita a vistoria.

OILL: 2 ditas sem numero, idem idem.
Vapor inglez *Tilian*, entrado em 23 de outubro de 1905.—Manifesto n. 778.

Trapiche Saud—F: 9 saccos sem numero, sujeito a vistoria.

Vapor allemão *Heidelberg*, entrado em 18 de outubro de 1905.—Manifesto n. 767.

Trapiche da Ordem—MMI: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

Antonio Braga: 2 ditas sem numero, idem idem.

CRC: 1 caixa sem numero, idem idem.

FICJ: 3 ditas sem numero, idem idem.

CBC: 1 dita sem numero, idem idem.

ASC: 1 dita sem numero, idem idem.

Trapiche da Ordem—A—J: 2 ditas sem numero, sujeita a vistoria.

Vapor allemão *Santos*, entrado em 23 de outubro de 1905.—Manifesto n. 689.

Trapiche da Saude—Registro: 42 barricas sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor nacional *Jupiter*, entrado em 11 de outubro de 1905.—Manifesto n. 744.

Trapiche da Ordem—MI: 20 fardos sem numero, avariados.

Vapor belga *Camoens*, entrado em 10 de outubro de 1905.—Manifesto n. 732.

F: 7 saccos sem numero, idem idem.

Camacho: 1 dito idem, idem idem.

Vapor argentino *Paranaguá*, entrado em 10 de outubro de 1905.—Manifesto n. 717.

Trapiche da ordem—O: 5 fardos sem numero, sujeitos a vistoria.

Saladero: 2 ditas idem idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 18 de outubro de 1905.—Manifesto n. 706.

Trapiche da Saude—S: 35 caixas sem numero, quebradas.

Vapor allemão *Athen*, entrado em 19 de outubro de 1905.—Manifesto n. 670.

Trapiche da Saude—R: 3 caixas sem numero, quebradas.

A&A: 7 ditas idem, idem.

Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 19 de outubro de 1905.—Manifesto n. 749.

Trapiche da Saude—Casa Garibaldi: 5 caixas de vidro sem numero, quebradas.

Vapor allemão *P. Segismundo*, entrado em 19 de outubro de 1905.—Manifesto n. 758.

Trapiche da Saude—S&C: 2 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor francez *Caravellas*, entrado em 19 de outubro de 1905.—Manifesto n. 680.

Trapiche da Saude—A: 10 caixas com ladrilhos sem numero, quebradas.

Vapor francez *Caravellas*, entrado em 19 de outubro de 1905.—Manifesto n. 680.

Trapiche da Ordem—CCC: 3 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 17 de outubro de 1905.—Manifesto n. 392.

Trapiche da Saude—JRC&C: 8 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

Barea portugueza *Soares da Costa*, entrada em 17 de outubro de 1905.—Manifesto n. 684.

Trapiche da Saude—AUC: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

Vapor allemão *Teigrano*, entrado em 17 de outubro de 1905.—Manifesto n. 713.

Trapiche da Saude—Casa Garibaldi: 6 caixas de vidro sem numero, quebradas.

Vapor allemão *Byron*, entrado em 17 de outubro de 1905.—Manifesto n. 709.

Trapiche da Saude—G: 2 barris sem numero, sujeitos a vistoria.

Idem: 7 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.

NZ&C: 1 caixa sem numero, idem idem.

Vapor francez *Caravellas*, procedente de Havre, entrado em 9 de outubro de 1905.—Manifesto n. 738.

Armazem n. 3—FJOC: 1 caixa n. 526, repregada.

H—G—G: 2 ditas ns. 261 e 236, idem avariada.

I&C: 1 dita n. 4, repregada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

JRC: 1 dita n. 20, idem avariada.

L&C: 1 dita n. 34, repregada.

Ministerio da Marinha: 1 dita n. 33,526, avariada.

Idem: 1 dita n. 33,524, idem.

Bragança: 1 dita n. 4,864, idem.

Orlando Rangel: 1 engradado n. 12, idem.

AA—RBT: 2 caixas ns. 62 e 63, repregadas.

CLS: 3 ditas ns. 170, 172 e 174, idem.

Idem: 2 ditas ns. 171 e 173, idem.

C&C—Conteville: 1 dita n. 2,255, idem.

CPC—A: 2 ditas ns. 4,147 e 4,148, idem.

Idem: 1 dita n. 4,149, idem.

E&B: 2 ditas ns. 42 e 32, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem avariada.

E&M: 1 dita n. 81, repregada.

E&L: 1 dita n. 615, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. chefe do Estado Maior General da Armada, compareçam neste quartel general, no dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, os candidatos inscritos ao lugar de serralheiro do corpo de artifices militares, afim de serem inspecionados de saude.

Quartel General da Marinha, 3 de novembro de 1905.—*Raymundo de Mello Furtado de Mendonça*, suo-chefe.

De ordem do Sr. chefe do Estado Maior General da Armada, compareçam neste quartel general, no dia 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, os candidatos ao lugar de armeiro do corpo de artifices militares, afim de serem submettidos ao respectivo concurso.

Quartel General da Marinha, 3 de novembro de 1905.—*Raymundo de Mello Furtado de Mendonça*, sub-chefe.

Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Secretaria de Estado se acha aberta, a contar desta data e pelo prazo de 60 dias, a inscriçao dos candidatos ao concurso que, para o preenchimento de uma vaga de amanuense, se terá de effectuar na forma do art. 7º do regulamento approvedo pelo decreto n. 2,880, de 18 de abril de 1898.

Os candidatos deverão apresentar requerimento instruido com documentos que provem bom procedimento e idade maior de 18 annos, podendo juntar certidão de preparatorios e attestados de serviços publicos, especialmente militares.

As provas do concurso versarão sobre as seguintes disciplinas: calligraphia, linguas portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, algebra, até equações do 2º gráo, e geometria plana; geographia e historia, especialmente do Brazil; noções do direito publico e administrativo e redacção official.

Secretaria de Estado da Guerra, 17 de outubro de 1905.—O director, *P. M. das Chagas*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 9 do corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica, que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes, necessarios ao mesmo laboratorio, no primeiro semestre de 1906.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago como negociante e estabelecido os impostos de casa commercial, relativos ao semestre corrente; ser negociante matriculado. Em lugar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500\$ na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 3 de novembro de 1905.—*José Antonio de Azevedo Vianna*, secretario da commissão.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, devem comparecer neste arsenal, no lar do Moura, as costureiras matriculadas em 1903 e 1904 e possuidoras das guias de lettras I. J. L., no prazo de oito dias, acompanhadas das mesmas guias.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1905.—*Antonio Soares da Rocha*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 70.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1906

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, se receberão propostas para fornecimento de 70.000 toneladas inglezas de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre de 1906.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contratar, proponente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, que preteidam fazer uso desta fientidade deverão fazer previamente um deposito, de cinco toneladas do carvão que offerecerem não só para experiencia, como para confronto, no caso de contrato.

Os concorrentes deverão effectuar até a vespera do dia da concorrência, na thesauraria da estrada, a caução de 5:000\$, que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida uma proposta, o proponente respectivo se recusar a assignar o contrato.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, e hora acima indicada das propostas, que devem estar em envoltorios fechados, contendo por fora o nome dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e indicar a residencia dos proponentes; serão abertas em presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos logaes, acima indicados, pro-

eder-se-ha em seguida a numeração e leitura.

As bases para o contrato são as publicadas no edital de 21 de outubro proximo passado. Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de novembro de 1905. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Inspectoria Geral da Illuminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de outubro, é de réis 274,58 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 4 de novembro de 1905. — O contador, *Rodolpho Rangel*.

Commissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz presidente da Commissão de Alistamento Eleitoral do Districto Federal, faz saber que, segundo a disposição do art. 25, §2º, da lei eleitoral vigente, tendo sido feita hoje a ultima publicação do alistamento eleitoral, começa do dia 22 do corrente a correr o prazo legal para interposição de recurso e que para recebimento das petições estará todos os dias uteis no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, e no ultimo dia até ás 1/2 horas da tarde.

Rio, 21 de outubro de 1905. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — *Virgilio de Sá Pereira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 1/8	15 31/32
» Pariz.....	591	599
» Hamburgo.....	729	736
» Italia.....	—	606
» Portugal.....	—	325
» Nova York....	—	3\$096
Libra esterlina, em moeda.....		15\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$684

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geraes de 5 %, miudas	1:000\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:003\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	998\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.,...	1:000\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.,...	1:025\$000
Ditas idem idem de 1903, port.,...	990\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	196\$000
Ditas idem idem de 1904, port.,...	268\$000

Ditas do Estado de Minas Geraes, do 1:000\$, 5 %, port.....	786\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$, 5 %, nom.....	605\$000
Banco da Republica do Brazil....	36\$000
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	133\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.....	6\$000
Dita Seguros Integridade, c/25 %	42\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	192\$750
Debs. da Comp. Docas de Santos.	202\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	206\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	213\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 4 de novembro de 1905. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificação

A cotação official da libra esterlina, no dia 3 do corrente, foi 15\$212 e não como sahiu publicada.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1905

Algodão em rama, Sergipe, Dôres, 7\$400 por 10 kilos.	
Assucar da Bahia, branco, 2º jacto, 250 réis por kilo.	
Dito de Pernambuco, branco, 3ª sorte, 250 réis por kilo.	
Dito de Pernambuco, Demerara, 205 réis por kilo.	
Dito de Sergipe, mascavo, 120 réis por kilo.	
Dito de Campos, branco, crystal, 240 réis por kilo.	
Dito de Campos, mascavinho, 210 réis por kilo.	
Oleo de caroço de algodão de Maceió, 440 réis o litro,	

Fretes e engajamentos realizados na semana de 30 de outubro a 4 do corrente

Para Hamburgo, 40 s/ e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Prinz Sigismund», 875 saccas de café.	
Para Southampton, 35 s/ e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Thames», 1.500 ditas idem.	
Para Antuerpia, 40 s/ e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Magdalena», 500 ditas idem.	
Para Antuerpia, 40 s/ e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Heidelberg», 1.500 ditas idem.	
Para Antuerpia, 40 s/ e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Hamburg», 2.000 ditas idem.	
Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Rio Amazonas», 750 ditas idem.	
Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Italia», 500 ditas idem.	
Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Washington», 500 ditas idem.	
Para o Havre, 35 frs. e 10 %, por 900 kilos, pelo vapor «Tyne», 556 ditas idem.	
Para o Havre, 35 frs. e 10 %, por 900 kilos, pelo vapor «Concordia», 5.000 ditas idem.	
Para Buenos Aires, 1\$200 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Danube», 1.000 ditas idem.	

Para Montevideo, 1\$200 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Danube», 200 ditas idem.

Para Nova York, 40 c/ e 5 %, pelo vapor «Tennyson», 47.200 ditas idem.

Para Trieste, 40 s/ e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «India», 11.000 ditas idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Espagne», 5.385 ditas idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Savoie», 4.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1905. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1905

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

Arroz pilado.....	\$400	por kilog.
Assucar grosso.....	\$180	»
Dito refinado.....	\$330	»
Farinha de mandioca.....	\$160	»
Dita de milho.....	\$240	»
Fubá de arroz.....	\$450	»
Dito de milho fino.....	\$300	»
Dito de milho grosso.....	\$160	»
Banha.....	\$830	»
Fumo em rolo.....	\$820	»
Queijos.....	1\$300	»
Alcool.....	\$300	»
Ouro.....	1\$887	por gramm

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. Cassino Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 1905

Em segunda convocação reuniu-se a assembléa geral ordinaria, no edificio do Cassino Fluminense, ás 4 horas p. m., com 15 Srs. accionistas, sob a presidencia do Sr. Dr. J. M. Leitão da Cunha, servindo de secretarios os Srs. Drs. Nina Ribeiro e J. de Souza Leão.

Aberta a sessão, é dispensada a leitura da acta da precedente assembléa, por já se achar a mesma approvada.

O Sr. Eugenio Gudín lê o seguinte parecer do conselho fiscal:

« Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, nomeados para dar parecer sobre as contas de 1905, depois de examinadas as contas e oscripturação até 30 de setembro proximo passado, são de parecer que sejam ellas approvadas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1905. — *Barão de Werneck*. — *Francisco Candido da Bulhões Pereira*. — *Eugenio Gudín*.

A assembléa vota por unanimidade a approvação indicada pelo parecer supra.

O Sr. presidente lê a seguinte exposição:

« Srs. accionistas — Cabe-me trazer ao vosso conhecimento o que occorreu na vida desta sociedade desde a sua ultima assembléa geral.

Tendo assumido a administração quando se achava esta sociedade nas condições descriptas na exposição então feita pelo digno thesoureiro, esforcei-me esta directoria por encaminhar de modo mais conveniente a conclusão das obras já encetadas em nosso edificio e que lhe traziam a existencia completamente paralyzada.

Afim de usar da autorização que lhe destes e conhecer a somma do emprestimo que tinha de ser contrahido para a terminação das mesmas obras, parcou a esta directoria indispensavel dar de mão do systema por administração até então seguido, sem orçamento de preço e sem prazo, o qual não deixava calcular exactamente o custo total das obras nem prever o seu fim, e obter pelo de empreitada, excluida a ornamentação.

Nesta conformidade e não tendo o Sr. Dr. Caminhã, nosso digno consocio, a cuja administração estavam confiadas as obras, annuado as reiteradas instancias que lhe fizemos para concluir-as mediante somma previamente fixa a que nos habilitasse a determinar o emprestimo de que carecíamos, deliberámos abrir concorrência para esse fim.

Apresentadas quatro propostas, foi escolhida a do Sr. J. Marquês Valente, a mais baixa, sendo a idoneidade do proponente devidamente attestada.

Assim habilitado, contrahiu a directoria com o Club dos Diarios, para pagamento do restante do custo das obras já executadas, no valor de 94.000\$, e de parte a executar, representando mais de metade do total, o emprestimo hypothecario na somma de 215.000\$, cuja applicação acha-se detalhada nas contas ora submettidas á vossa apreciação, e cujas condições as mais favoraveis que l'gamos obter, importaram na redução de 1 % nos juros que estávamos pagando e na suppressão de 10 % de administração.

Dando-vos conta do modo por que procurámos desempenhar o honroso mandato que nos confastes, devo salientar o inextinguivel zelo do digno secretario, Dr. Joaquim de Souza Leão, na direcção e fiscalização das obras.

Não fora a sua competência e a incessante dedicação que elle consagrou ao serviço do Cassino Fluminense, com sacrificio de seus proprios interesses, as obras não teriam o acabamento que podemos hoje apreciar, nem ficariam concluidas no prazo em que o foram.

Não terminarei, Srs. accionistas, sem insistir na immanosa e ineluctavel necessidade de proverdes á nossa situação financeira, que se me afigura muito precaria.

Quando o nosso digno thesoureiro, Sr. J. Carlos de Figueiredo, na lucida exposição que apresentou ao sermão empossado deste cargo, apontou a impossibilidade de solvermos os nossos compromissos com os recursos ordinarios, suggerei a idéa de um emprestimo antichretico que, assegurando a conclusão das obras em o nosso elileio, nos garantisse a sua posse, isenta de onus, no fim do respectivo prazo.

Não fui accetto este alvitro. Conforme a vossa indicação contrahimos um emprestimo hypothecario, que nos permittiu realizar as obras, mas tomou o nosso proleio, isto é, o nosso unico capital onerado e irremediavelmente perdido si o vosso prudente criterio não acudir com remedio efficaz.

Não é, na verdade, preciso grande esforço para ver que dando a actual renda certa do Cassino para o pagamento dos juros do emprestimo, mas não chegando para a respectiva amortização, poucos recursos havendo a esperar na renda eventual, o resultado será a perda do predio hypothecado, vencida que seja a divida.

Urge, pois, sair da posição que tão grave e critica se nos antolha.

Ou por meio de um emprestimo em condição que nos permita solver o actual e amortizal-o por seu turno dentro do prazo convencionado ouvolvendo á idéa da antichrese, é preciso angariar recursos para que

a nossa sociedade, desembaraçada das dificuldades actuaes, possa satisfazer o fim, o objecto principal da sua instituição, nos termos do art. 1º dos estatutos, que está absolutamente inhibida de cumprir.

Srs. accionistas, trata-se de assumpto por demais serio, não é preciso carregar as cores do qualro para convencer-vos da urgente necessidade de resolvel-os.

E para que possios fazel-o com inteira liberdade, esta directoria, tendo concluido a tarefa que assumiu, pede venia para renunciar ao mandato com que a vossa nimia benevolencia a distinguiu.

Rio, 30 de setembro de 1905. — J. M. Leitão da Cunha, presidente.

Dada a palavra ao Sr. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão este apresenta uma proposta firmada por 34 socios, ao mesmo tempo do Cassino Fluminense e do Club dos Diarios, a qual proposta importa a dissolução da primeira das duas sociedades.

Posta em discussão a proposta, a assembleia delibera que seja convocada uma outra extraordinaria para tomar conhecimento della, bem como da renuncia dos actuaes directores.

Em seguida é lido um requerimento do Sr. Dr. João Maximiano do Figueiredo, pedindo a cessão gratuita do salão de festas para ali realizar um concerto em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Estado da Parahyba, no dia 4 de novembro proximo findo. A assembleia defere o requerimento e vota uma moção em virtude da qual fica vedado á próxima assembleia ceder gratuitamente o predio, no todo ou em parte.

Não havendo mais quem podesse a palavra nem assumpt, em discussão o Sr. presidente encerra a sessão. — Presidente, J. M. Leitão da Cunha. — Secretario, J. de Souza Leão. — Thesoureiro, E. M. Nina Ribeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO

A. 4.105 — Memorial descriptivo de um pedido de certidão de melhoramentos, introduzidos pela Société Anonyme Westinghouse e Maurice Leblanc, na sua invenção privilegiada pela patente n. 4.105

A invenção refere-se a aperfeiçoamentos e machina refrigerante privilegiada pela patente n. 4.105, operando com uma rapidez e uma eficiencia que até hoje não se obtiveram.

No desenho annexo, a fig. 1 é um diagramma em secção longitudinal vertical de uma machina realizando a invenção, e a fig. 2 é uma secção vertical mostrando outra disposição do apparelho.

Referindo-nos á fig. 1, a camara de vacuo consiste em uma cabeça fixa 1 e uma forma amovivel 2, recebendo o liquido para esfriar ou gelar, proveniente de uma fonte de alimentação regular, que se introduz, sob forma de chuva, por um tubo 3, terminando por um chuveiro 4, dotado de uma série de orificios finos pelos quaes o liquido cah gotta a gotta ou em corrente delgada. A forma 2 pôde-se fixar temporariamente na cabeça 1 de qualquer modo, comquanto a junta entre a forma e a cabeça seja impermeavel. Mantem-se na cabeça e no recipiente o grão de vacuo desejado por meio de uma série de ejectores 5 e 6, preferivelmente operados por vapor conduzido por um cano commun 7, em conexão com uma fonte de alimentação. O orificio de entrada 8 do primeiro ejector 5 da série, communica por um cano 9 com a cabeça 1, enquanto o orificio de saída 10 communica, por um cano 11, com o orificio de entrada 12 do ejector proximo 6 da série, cujo orificio de

saída 13 communica por um cano 14 com o orificio de entrada 15 de um condensador por injeção, ligado por um cano 17 a uma fonte de alimentação de agua de condensação.

A operação é como segue: Quando se crea na cabeça 1 e na forma 2 um vacuo ou um vacuo parcial pela acção combinada dos ejectores 5 e 6, o liquido, introduzido gradualmente pelo chuveiro 4, evapora-se principalmente, dando logar a uma queda de temperatura sufficiente para esfriar ou congelar o restante do liquido que cah na forma 2, sendo o vapor produzido evacuado ao mesmo tempo pelos ejectores.

Obtem-se um resultado semelhante por meio do apparelho representado na fig. 2. Nesta disposição, introduz-se uma forma amovivel 2 em uma camara de vacuo fechada e impermeavel ao ar 18, consistindo em um cylindro fixo 19, supportado no flange 20, e uma tampa amovivel 21, que se insere em uma garganta 22, dotada de uma empacadura. A junta entre a tampa 21 e o cylindro 19 mantem-se pelo parafuso 23, que trabalha em um jugo amovivel 24, supportado em munhões 43 no cylindro 19. O chuveiro 4 é supportado pela tampa 21 em que se fixa por um tubo curto 26, parafusado em um boss central 25 e communicando com a passagem de entrada 3 ligada á fonte de alimentação de liquido por um tubo flexivel 27 e uma torneira fixada no lado exterior da tampa 21 por uma junta de bayoneta. As posições relativas dos orificios da torneira 28 e dos queixos da junta de bayoneta dispoem-se de modo a se fechar a torneira quando as linguetas da junta de bayoneta se acham livres. A extremidade inferior do cylindro 19 termina em uma caixa 29, contendo uma serie de dous ejectores 5 e 6 e o condensador 16. A forma 2 descança em um anel 30, situado na extremidade inferior do cylindro 19 a uma distancia conveniente acima de um segundo anel 32, o qual supporta o primeiro cone ejector 33. O interior do cylindro 19 e o espaço 34 acima dos aneis 30 e 32, communicam livremente por um certo numero de orificios do anel 30 e o espaço 31 e a caixa 29 com nuncia n tambem livremente pelos orificios 35 do anel 32.

Admitte-se vapor de agua nos dous ejectores 5 e 6 por um cano commun 7, e a agua de condensação por um tubo 36 num chuveiro 37, disposto acima do cone 38 do condensador 16. Agua sob pressão, que pôde ter a mesma temperatura que a agua de condensação em sua evacuação, é conduzida pelo cano 39 a um segundo cone 40, acima do primeiro cone 38 e arrasta consigo todos os productos de condensação. Os cones 38 e 40 são supportados num flange 41, que fecha o fundo da caixa 29 e sustenta o cone invertido 42 do condensador 16.

Em lugar do condensador de jacto 16, representado nas figs. 1 e 2, pôde-se usar um condensador de vacuo de qualquer typo.

Quando é elevado o grão de vacuo no condensador 16, basta um só ejector; quando, porém, esse grão é baixo, quer pelo facto de não estar a agua de condensação bastante fria ou de não se poder obter em grande quantidade, é necessario empregar dous ou mais ejectores em tandem, como se descreveu.

No caso de ser a agua da condensação abundante e sua temperatura baixa, de modo a se poder obter um grão de vacuo consideravel no condensador, a serie de ejectores pôde ser operada por vapor á pressão atmospherica.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1º, em uma machina para fabricar gelo, da classe em que se obtem a redução de temperatura pela evaporação parcial de agua em um vacuo, o processo que consiste em crear e manter o vacuo por meio de um

ejector de vapor que descarrega num condensador de vacuo ou uma serie ejectores de vapor em tandem, o ultimo dos quaes descarrega num condensador de vapor, substancialmente como descripto;

2º, uma machina para fabricar gelo, comprehendendo uma camara refrigerante de vacuo; meios para introdução gradual de agua nesta camara e um ejector de vapor em tandem, descarregando num condensador de vacuo, substancialmente como se descreveu e representa o desenho annexo;

3º, as machinas para fabricar gelo, representadas no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905.—Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 442—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «mecanismo de gatilho para armas de fogo automaticas». Invenção de Jens Theodor Suhr Schouboe, domiciliado em Holte, Dinamarca.

A invenção tem por objecto um mecanismo de gatilho para armas de fogo automaticas, por cujo meio se podem obter disparos separados ou automaticos continuos, puchando-se simplesmente, mais ou menos o gatilho, cujos movimentos são limitados por uma parada ajustavel.

Os desenhos annexos representam a invenção em combinação com uma arma de fogo dotada de um bloco de culatra de recuo.

A fig. 1 mostra, pela esquerda, o mecanismo, estando a arma na posição para fazer fogo. A fig. 2 mostra, pela esquerda, o mecanismo durante o disparo, no momento em que a alavanca de percussão acaba de descer sobre o percussor, achando-se o gatilho sómente meio puxado e, portanto, na posição para disparos separados. A fig. 3 mostra, pela esquerda, o mecanismo durante o recuo; o bloco da culatra ainda não completou seu movimento para baixo, e o gatilho está só meio puxado ou deixado inteiramente livre. A fig. 4 é uma secção de detalhes por A-A da fig. 1 da alavanca de percussão, a alavanca de recuo e o ferrolho do gatilho. A fig. 5 mostra, pela direita, o mecanismo no fim do retrogresso; a alavanca do gatilho está toda puxada e portanto ajustada para disparos automaticos. A fig. 6 mostra, pela direita o mecanismo, quasi no fim do curso para deante, ou de fechamento do bloco da culatra, que solta a alavanca de percussão; o gatilho acha-se todo puxado e portanto os disparos são automaticos. A fig. 7 mostra a alavanca de gatilho com seu ferrolho, visto de lado e de frente; a fig. 8 a barra do gatilho vista de lado e de cima, e a fig. 9 o bloco de culatra visto de ambos os lados e em secção.

O gatilho opéra em connexão com duas peças revolvíveis sobre um parafuso: a alavanca de percussão 1 e a de recuo 2. A primeira, por seu movimento para deante, effectua o disparo e a segunda corre, por meio de um botão 3, em um encaixe do bloco de culatra 4, o qual, durante o recuo, toca ambas as alavancas para traz, actuando assim as molas 6 e 5. A mola 5 faz voltar as partes á sua posição anterior e a mola 6 ergue a alavanca de percussão e, depois de operado o gatilho, a faz cahir para se obter o disparo. Essas duas alavancas não formam parte integrante da invenção; meu mecanismo de gatilho, porém, é construido de modo a depender sua acção da connexão com uma alavanca de percussão revolvível e com uma alavanca de recuo que, na forma representada, segue pivotalmente o recuo e volta do modo representado.

O mecanismo propriamente dito, na forma de execução representada, comprehende as

seguintes partes principais: a alavanca de gatilho 7, o ferrolho 8, a barra 9 e o bloco 10. A estas partes accrescentam-se as duas peças 11 e 12, revolvíveis, nas alavancas de percussão 1 e de recuo 2 respectivamente, as duas molas 13 e 14 e a parada 15.

A alavanca de gatilho, revolvendo sobre um parafuso 16, é de dous braços cujo tração, fornece o gatilho, emquanto o deanteiro comprimido para cima pela mola 13, é articulado ao ferrolho 8. Essa alavanca traz um braço vertical 17, que se prende em um encaixe 18 do bloco 10. O ferrolho 8 é constituido por uma barra vertical, articulada no gatilho, que passa por uma abertura 19 da barra de gatilho 9, podendo prender-se no entalho 20 pela borda da abertura 19. A cabeça do ferrolho 8, quando esse está preso no entalho 20, repousa sobre o bossô 12 da alavanca 9, sob o esforço da mola 14 que liga o ferrolho á extremidade trazeira da barra do gatilho 9, a qual revolve pela cauda, sobre um parafuso 21; tem na frente uma abertura vertical 19 para o ferrolho e traz um dedo 22, em que é fixada a mola 14 que liga a barra ao ferrolho 8, havendo acima uma parada 23, mantendo a alavanca de percussão 1 em posição completamente armada.

O bloco 10, que se prende no parafuso 21 da barra do gatilho por um encaixe longitudinal 24, traz encaixes 18 e 25. O primeiro recebe o botão do braço guizador 17 da alavanca de gatilho 7, e o segundo abraço parcialmento a barra de gatilho 9 e corre ao longo della.

A peça de cubo 11 da alavanca de percussão 1, revolvível sobre um parafuso 26 (figs. 1, 3, 5, 6) tem uma projecção 27 que, no movimento para traz da alavanca, abaixa a parada 23 da barra de gatilho e passa finalmente, por meio do rebuxo 28 que termina a projecção, detraz da parada 23, sendo assim a alavanca de percussão mantida em posição armada. O bossô 12 da alavanca de recuo 2, que pôde também revolver sobre o parafuso 26, tem uma projecção 20 que, durante os disparos automaticos, corre, cada vez que se fechar a culatra, sobre a superfície do bloco 10 e abaixa assim a barra de gatilho com a parada 23, soltando portanto a alavanca de percussão 1 de modo a poder operar.

A mola 13 (figs. 1, 3, 4, 6) opéra para voltar para cima a alavanca de gatilho com o ferrolho 8. A acção da mola 14 já se descreveu atrás. A parada 15 é uma alavanca de dous braços articulada detraz do gatilho e que pôde tomar as duas posições representadas nas figs. 3 e 5, posições em que é mantida firmemente por fricção.

Modo de funcionar — I. Para disparos separados, em que a peça 15 para, a metade de seu curso, o movimento da alavanca do gatilho: Na posição prompta para o disparo (fig. 1), o entalho 20 se prende sobre a barra 19 da barra de alavanca 9. Nesta posição, o ferrolho 8 e a borda 9 são mantidos juntos pela mola 14; no mesmo tempo, a parada 23 ergue-se sobre a tensão desta mola, impedindo, portanto, a descida da alavanca de percussão 1. Apertando-se então o gatilho, o ferrolho 8 e a barra de gatilho 9 descem com a parada 23. Apesar de se achar este movimento limitado pela parada 15, como se explicou acima (fig. 2), é contudo sufficiente para soltar 23 da borda 23, de modo a poder a alavanca de percussão opôr-se á acção de sua mola 6 (fig. 2). Durante o recuo causado pelo disparo, as alavancas, de percussão de recuo, revolvem para traz. A primeira abaixa de novo ligeiramente e a parada 23 da barra de gatilho e prende-se depois na borda 23 da frente de 23 (figs. 1 e 3), pondo-se de novo a alavanca de percussão na posição comple-

tamente armada. Nesse meio tempo a projecção 29 do cubo da alavanca de recuo empurra a extremidade superior do ferrolho 8, soltando a barra de gatilho 9. O disparo proximo seguinte não pôde, portanto, ser dado antes que a alavanca de recuo 2 se impilla inteiramente para deante e o entalho 20, desembaraçado da pressão da projecção 29, se prende sobre a barra do gatilho 9, achando-se então de novo a arma prompta para fazer fogo.

II. Para disparos automaticos, achando-se a parada 15 ajustada de modo a se poder abaixar completamente o gatilho da alavanca de gatilho:—Revolve-se a parada 15, de maneira a tomar a posição vista nas figs. 5 e 6. Apertando-se então o gatilho, o primeiro tiro (como se indicou acima, n. 1), descarrega-se no momento em que o gatilho effectua a metade de seu curso para traz. Puxando-se então de todo o gatilho da alavanca de gatilho, o braço 17 da alavanca 7 leva o bloco 10 (que corre ao longo da barra de gatilho 9) bastante para deante para que a projecção 29 do bossô 12 da alavanca de recuo, em consequencia do fechamento automatico da culatra, que tem logar no mesmo tempo, venha comprimir o bloco e portanto a barra de gatilho. Pelo facto de se abaixar a barra de gatilho, a peça 23 abandona a borda 23 do bossô da alavanca de percussão, e portanto o fechamento da culatra effectua-se ao mesmo tempo a operação da alavanca de percussão e o disparo automatico.

Cessando a pressão da projecção 29 sobre o bloco 10 no recuo proximo seguinte o barra de gatilho 9 é de novo voltada ligeiramente para cima com a parada 23 pela acção da mola 14, de modo que a alavanca de percussão, que neste meio tempo revolveu para traz, toma de novo a posição armada. Fecha-se depois automaticamente a culatra e dispara-se o terceiro tiro, armando-se depois de novo a alavanca de percussão, e assim por deante. Deste modo, o fogo automatico continua emquanto o gatilho da alavanca 7 se mantem de todo para traz. Quando se solta a alavanca de gatilho 7, o braço 17 leva de novo para traz o bloco 10 e o fogo cessa logo, pelo facto de permanecer a alavanca de percussão 1 na posição armada, e a peça 8, cujo entalho 20 se desprende da borda da abertura da barra de gatilho 9, durante o fogo automatico, prende-se de novo na mesma borda assim que se solta o gatilho. Uma outra acção sobre a alavanca de gatilho pôe novamente a alavanca de percussão em operação, quer uma só vez, no caso de se puchar o gatilho sómente até metade do seu curso, quer da modo continuo e automatico, no caso de se puchar de todo esta alavanca.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma construção aperfeiçoada de arma de fogo de descarga automatica, em que obtem-se disparos separados pelo meio movimento do gatilho, por meio de um entalho 20 em connexão com a alavanca de gatilho, o qual gancho volta para baixo a parada 23 na barra de gatilho 9; emquanto, no caso de ser o gatilho todo puchado, elle pôe fora da operação o entalho 20 e impelle o bloco 10, que corre sobre a barra de gatilho, bastante para deante, para que a parte 29 revolve pela acção do recuo e, avançando, comprima o bloco 10 durante o fechamento da culatra, voltando assim para baixo a barra do gatilho e causando, portanto, o disparo da arma; substancialmente como se descreveu;

2º, em um mecanismo de arma de fogo, adaptado para disparos separados ou automaticos, do typ. descripto, a disposição que consiste no facto de ser o entalho 20, que opéra a barra de gatilho durante os disparos separados, fixado de modo revolvível na parte deanteira da alavanca de gatilho, e

ligado á extremidade trazeira da barra de gatilho por uma mola 14;

3º, um mecanismo do arma de fogo, adaptado para disparos separados ou automaticos, do tipo descripto, a disposição que consiste no facto de ser o bloco 10, que corre sobre a barra de gatilho, operado por um braço 17, fixado na alavanca de gatilho, o qual braço se prende por meio de um botão guiador em um encaixe do bloco 10; substancialmente como se descreveu;

4º, a disposição e combinação de partes formando o mecanismo para disparos automaticos ou separados: construido e operando substancialmente como se descreveu e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1905.—
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.122 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em mecanismos para extrahir e expulsar estojos de cartuchos servidos em armas de cano de recuo».* Invenção de Jens Theodor Suhr Schouboe, domiciliado em Holte, Dinamarca

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em mecanismos para extrahir e expulsar estojos de cartuchos servidos em armas de cano de recuo.

O mecanismo aperfeiçoado comprehende dous elementos principais: um extractor e uma haste ejectora, achando-se os dous elementos em conexão com uma parte recuante do cano e sendo actuaes, parte pelo facto de correrem sobre superficies fixas durante o recuo, e parte pelo facto de assentarem contra outras partes fixas da arma.

Os desenhos annexos representam, a titulo de exemplo, a invenção em conjuncto com um carregador automatico e um cano recuante, achando-se o extractor e a haste ligados á caixa de culatra de modo a participarem do movimento do recuo do cano, enquanto a armação corredia fixa e um bloco ejector, fixado na mesma, apresentam as ditas superficies. Na disposição representada, o bloco ejector é formado de duas peças.

A fig. 1 representa o mecanismo ejector em secção vertical pela camara e partes adjacentes da armação corredia e o bloco de culatra, estando a arma carregada e prompta para fazer fogo. A fig. 2 mostra as mesmas partes durante o recuo da arma produzido pelo disparo, achando-se o estojo do cartucho servido meio extrahido, pouco mais ou menos. A fig. 3 mostra as mesmas partes em sua posição extrema durante o recuo, na occasião em que se introduz um novo cartucho na camara. A fig. 4 representa a haste ejectora em plana e elevação do lado e de frente. A fig. 5 representa o extractor de lado e de frente. A fig. 6 representa uma secção horizontal pela armação corredia e as duas partes do bloco ejector em plano.

O extractor consiste em uma barra rectangular, tendo um encaixe 7 em que penetra um pino 8, fixado na caixa 3 e servindo de pivot á barra 1. Em sua cabeça, a barra 1 tem um gancho 9, que, durante o recuo, se prende na garganta do estojo do cartucho, permitindo-lhe a forma do encaixe 7 descrever o movimento para cima necessario. Do pé do extractor projecta-se um dedo 10, que se abaixa pela haste ejectora 2.

A haste 2 é pivotada em um pino 11, fixado, como o pino 8, na caixa 3. Em sua extremidade deanteira, a haste 2 traz uma projecção ou ponta 12, e, na sua extremidade trazeira, um bico 13 que abaixa o dedo 10 pelo facto de se achar o braço trazeiro da haste 2 submettido á pressão de uma mola 14, disposta entre este braço e a caixa de

culatra. A haste 2 tendo, portanto, sob a acção dessa mola, a revolver o extractor 1 para a posição indicada na fig. 1. Nesta posição, ou posição para disparo, a mola 14, assim como a ponta 12, a qual, no fim do movimento para deante, assenta contra a face deanteira da armação 4 e corre um pouco para cima sobre esta, mantem o extractor em posição vertical, achando-se o gancho 9 abaixo do estojo do cartucho. A haste 2 traz um pino 15 (fig. 4), que se projecta lateralmente e corre ao longo da superficie do bloco ejector.

Este bloco é formado de duas peças 5 e 6, e sua superficie comprehende superficies horizontaes e superficies inclinadas. Entre as partes horizontaes da peça 5 existe uma parte cortada, cuja parede trazeira forma uma parada 19.

Quando se dispara a arma, o bloco de culatra e o cano recuam assim como a caixa 3, o extractor 1 e a haste ejectora 2. A borda trazeira inferior 18 do extractor 1 encontra a superficie inclinada 16, da parte 5 do bloco ejector e corre verticalmente sobre esta superficie, sendo assim o gancho 9 guiado para a garganta do estojo do cartucho.

O extractor permanece completamente em posição vertical, até que o pino 15 da haste 2 encontra a face inclinada 17 da parte 6 do bloco ejector e corre verticalmente sobre ella. O dedo 10 do extractor deixa, portanto, de ser submettido á pressão do bico 13 da haste ejectora, e como agora a borda 18 do extractor encontra a parada 19, na parte 5 do bloco ejector, e o bloco de culatra volta simultaneamente para cima, bastante para liberar a extremidade trazeira do cartucho, o extractor revolve para traz em redor do seu pivot sob a acção do recuo e o estojo servido é expulso.

Depois de expulso o estojo do cartucho servido, o bloco de culatra move-se de novo para baixo, até a posição representada na fig. 3 e, conjunctamente com o bloco ejector, impede o extractor de se indireitar enquanto o novo cartucho está sendo introduzido na camara. Durante o movimento de avanço, o bloco de culatra move-se verticalmente e fecha a camara. Como o extractor 1 e a haste ejectora 2 (esta ultima em primeiro lugar) acham-se agora soltas do bloco ejector, o extractor, actuado pela haste 2, sob a influencia da mola 14, move-se de novo para a posição representada na fig. 1. Ainda mesmo que a mola se ache deteriorada ou não tenha bastante tensão para manter o extractor exactamente contra o entalho praticado para este fim na parede trazeira da camara, ou no caso de se depositar pó neste entalho, a ponta 12 da haste ejectora assegura o fechamento perfeito do mecanismo ejector. Com effeito, como se disse acima, no fim do movimento de avanço, aquella ponta vem assentar contra a armação corredia (fig. 1), abaixando portanto 13 com muita força, de modo a pôr o extractor em posição vertical.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um mecanismo ejector de cartuchos para armas de fogo de cano recuante, em que o extractor e a haste ejectora, mantendo este extractor em posição, são ambos pivotados em uma parte recuante da arma e são actuados pelo facto de correr ao longo de superficies fixas durante o recuo e de virem a assentar contra paradas, de modo tal que o extractor é primeiramente guiado para a garganta do estojo do cartucho e depois voltado para traz, afim de remover o estojo servido, enquanto a haste ejectora revolve para permittir os movimentos do extractor;

2º, um mecanismo ejector de cartuchos, segundo a reivindicção n. 1, em que o ex-

tractor 1 tem um encaixe 7, em que penetra um pino 8, pondo o extractor em conexão com uma parte recuante da arma, de modo a poder o extractor, por seu movimento longitudinal, prender-se na garganta do estojo do cartucho, sem rotação em redor de seu pivot;

3º, um mecanismo ejector de cartuchos, segundo a reivindicção n. 1, em que a haste ejectora 2 mantem vertical o extractor 1, quando ambos se acham livres das superficies fixas mencionadas, pelo facto de se abaixar seu braço trazeiro sob a acção de uma mola 14, de modo que uma ponta 13, na parte trazeira desse braço, abaixa um dedo 10 do extractor, penetrando a extremidade superior deanteira do extractor em uma parte cortada da parte trazeira da camara;

4º, um mecanismo ejector de cartuchos, segundo a reivindicção n. 1, em que o braço deanteiro da haste ejectora tem a forma de uma ponta inclinada, projectando-se para cima, a qual, no fim do movimento para diante, assenta contra uma superficie fixa e corre até certa distancia verticalmente nesta superficie, como descripto e para o fim especificado;

5º, um mecanismo ejector de cartuchos, segundo a reivindicção n. 1, em que as superficies horizontaes e inclinadas com uma parte cortada regulando os movimentos do extractor e da haste ejectora, formam as faces superiores de partes 6 e 5 de um bloco ejector, fixado na armação corredia 4.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.123 — *Memorial descriptivo acompanyando um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho para applicar rolhas em garrafas».* Invenção de «The Crown Cork and Seal Company», domiciliada em Baltimore, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a um aparelho para applicar rolhas em garrafas, particularmente da classe em que se dilata uma rolha metalleca na bocca da garrafa, tendo a rolha uma guarnição que se comprime entre a rolha e a parede interior da bocca da garrafa.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma secção central vertical pelo aparelho, sendo algumas das partes vistas em elevação lateral. A fig. 2 é uma vista lateral de uma modificação, mostrando o modo de fixar o aparelho numa mesa, em lugar de fixal-o na parede. A fig. 3 é uma secção transversal da alavanca operadora e de sua parada ajustavel.

O aparelho comprehende uma caixa 1, tendo braço 2 em conexão com uma sapata 3, adaptada para se fixar em uma parede. A caixa é rosçada em 4 e supporta um anel 5, que mantem em posição entre si e uma divisão 6, uma cabeça dilatadora 7, formada por queixos pe dentados 8, supportados por hastes 9, comprimidas pela mola 10, alojada nos estalhes 11 das hastes. Os queixos movem-se radialmente e, em sua posição normal, formam uma parte em projecção, tendo uma periphéria substancialmente completa e adaptada para penetrar na bocca da garrafa e dilatar a rolha metalleca contida nesta. Os queixos trazem bordas interiores inclinadas 12 para receber um embolo dilatador, ligado em 14 ao embolo 15, tendo uma luva 16 de flange 17, e entre este e o flange 18, de uma segunda luva 19, corredia no embolo, acha-se collocada uma mola 20. A luva superior 16 é mantida no embolo por uma porca 21 e se comprime para baixo, quando deve operar uma dilatação, pela alavanca de mão 22, pivotada em 23 em azas 24 da caixa e apresen-

tando uma superfície operadora 25, que assenta na extremidade de uma alavanca 26, pivotada nas azas 27, sendo esta ultima alavanca dotada de uma superfície operadora 28, que assenta no chapéu 29. A manobra da alavanca 22 actua a alavanca 26, que abaixa a luva 19 e, pelo intermédio da mola e da luva 16, impelle para baixo o embolo 15, com o cone 13, o qual, vindo em contacto com as faces inclinadas dos queixos, afasta-os contra a tensão da mola 10, e dilata assim a rolha metallica na bocca da garrafa, cuja cabeça se projecta para cima no anel 5. As partes são ajustadas de modo tal que, completada a dilatação, qualquer pressão ulterior, exercida pela alavanca 22, é supportada pela mola 20, não se continuando a dilatação dos queixos. Impede esta disposição a ruptura da garrafa. Uma mola 30 faz voltar as partes á posição inicial.

Com o aparelho é combinada uma parada ajustavel para limitar o curso da alavanca 22, de modo a parar o movimento do cone dilatador no ponto desejado da operação. A alavanca 26 tem uma projecção 31 e a alavanca 22 uma placa 32, supportando uma projecção 33, que tem uma borda inclinada 34, que pôde fazer contacto com a projecção 31. A placa 32 monta-se de modo ajustavel na alavanca de mão 22 por meio de um parafuso 35 e um encaixe 36. Basta ajustar a placa para cima ou para baixo ao longo da alavanca, para que a parte superior ou inferior da parada ou projecção 33 venha bater contra a projecção 31, parando assim a descida das partes e a acção dos queixos 8.

Na fig. 2, a caixa tem dois braços de suporte 2x, que se dispõem acima e debaixo de uma mesa ou prateleira, fixando-se o aparelho nesta posição por meio da placa 36, articulada no parafuso 37, da alavanca de mão 38.

Deve-se notar que, pela disposição acima descripta de—uma alavanca de mão e uma alavanca suplementar—basta um ligeiro movimento da alavanca de mão para effectuar o curso necessario do embolo. Quando se quer remover o embolo e outras partes ou substituí-las, basta para que a extremidade superior da caixa seja completamente livre, tirar a alavanca de mão e voltar a alavanca 26 para traz. A alavanca de mão tem uma parada 22x, que a mante na posição representada na fig. 1, contra a pressão da mola.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho, operado á mão, para dilatar rolhas no interior da bocca de uma garrafa, comprehendendo queixos dilatadores e um dispositivo actuado a mão para operá-los, como substancialmente descripto;

2º, em conexão com os queixos dilatadores, um embolo e uma alavanca de mão para operá-los, e uma alavanca pivotada, interposta entre a alavanca de mão e o embolo, como substancialmente descripto;

3º, em conexão com a alavanca de mão descripta, uma parada ajustavel supportada por esta e consistindo de preferencia em uma projecção com uma borda inclinada; cooperando de preferencia esta parada com outra parada situada na alavanca pivotada suplementar, podendo esta ultima parada ser dotada de um braço na mesma alavanca suplementar, substancialmente como descripto;

4º, a disposição da alavanca suplementar, tendo sua extremidade livre perto da parte pivotada da alavanca de mão, de modo a ser operada por esta; servindo a alavanca suplementar para operar o embolo de modo a dilatar os queixos, e sendo a alavanca suplementar e a alavanca de mão dotadas entre si de dispositivos de parada ajustaveis, como substancialmente descripto;

5º, os queixos dilatadores dotados de hastes com bordas inclinadas 12 e uma mola circundando as extremidades dos hastes, de modo a manter os queixos compridos para dentro normalmente, e um embolo tendo uma extremidade inferior conica que opera sobre as bordas 12 para dilatar os queixos, trabalhando constantemente esse cone acima do plano inferior dos queixos pendentes, como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1905.—Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 4.424—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Machina aperfeiçoada para descascar fibras». Invenção de Ernest Frederick Graeff, Albert Tilt e Charles Cesar Rossire, domiciliados em Nova-York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a uma machina para descascar as fibras de ramio e plantas fibrosas semelhantes.

Tem-se feito até agora numerosas tentativas para descascar e preparar a fibra de ramio, que é de grande uso na industria textil para produzir tecidos imitando a seda. Na China, a fibra é obtida exclusivamente á mão, e é esse raiz que abastece, principalmente, o mercado de fibra de este genero. O principal motivo pelo qual a fibra de ramio não se produzia até hoje em quantidades sufficientes, provém de se ter sempre procurado tratar as hastes quando secas, as quaes não podem assim fornecer fibra de boa qualidade, quanto á flexibilidade e apparencia lustrosa.

Achamos que, quando se descascam as hastes verdes, a casca e as partes lenhosas que cobrem as fibras se removem com maior facilidade e se obtém em melhores condições para o seu subseqüente tratamento mecanico e chimico.

A invenção refere-se mais especialmente a uma machina para descascar fibras de ramio, e comprehende essencialmente um avental de alimentação sem fim movel em que se collocam as hastes, e cylindros de alimentação que recebem do avental as hastes e as mantem de modo a submettel-as gradualmente á acção de uma armação rotativa, de movimento rapido, dotada de batedores transverses, até nascerem inteiramente as hastes pelos cylindros. Entre estes e os batedores acham-se disposta uma barra transversal sobre que se batem as hastes, sendo quebradas suas partes lenhosas, e cahindo as fibras em uma correia sem fim, que as conduz a um ponto conveniente para tratamento ulterior. Consiste mais a invenção em certos detalhes de construção e combinação de partes que se descrevem adiante.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa uma elevação de lado, de nos a machina aperfeiçoada para descascar fibras de ramio. A fig. n. 2 é uma secção vertical por 2-2 da fig. 3, e a fig. 3 é um plano da mesma machina.

A é a armação da machina montada sobre columnas a e supportando os mancaes m do eixo motor S, trazendo as pulias de transmissão P. No eixo S é fixada uma armação B, dotada de movimento rotativo rapido e possuindo guias b para batedores transverses b, de secção transversal rectangular (fig. 2). Para remover os batedores exteriormente ás guias b. Até agora, usava-se grande numero de batedores. Achamos, porém, que não se obtém assim resultados satisfactorios, por equivaler, neste caso, a acção dos batedores á de um cylindro. Dispomos, por este

motivo, na armação poucos batedores. A armação A são presas paredes lateraes verticaes w, dotadas de supportos w', para o cylindro guiaior d¹ dos dois aventaes sem fim de alimentação D separados por uma divisão p, que firma com os aventaes D e as paredes w moegas in lepe identes, alimentadas de hastes dos lados opostos da machina pelos occarios, servindo as paredes w de guias para as hastes que se depositam sobre os aventaes D. Os aventaes são movidos por um cylindro guiaior d², tocado por uma engrenagem intermiliar n¹, que engrena com as engrenagens n², do eixo do cylindro d², e n³ do eixo s¹ do cylindro de alimentação inferior E. Entre o cylindro d² dos aventaes D e a armação rotativa B, acham-se dois cylindros de alimentação E e E¹. As extremidades do cylindro inferior E trabalham em mancaes m³ da armação A, emquanto os mancaes do cylindro superior E¹ são dispostos na cabeça das barras y dotadas de aberturas, corridas nas extremidades do cylindro E e servindo para guiar as ditas barras as quaes são ligadas a uma alavanca 1, dotada de um ponto de apoio e de um peso, de modo a ser o cylindro E¹ comprimido com pressão ajustavel, contra o cylindro E em cuja frente acham-se uma barra guiaiora F² de secção triangular ou angular com um lado concavo em arco para supportar ou guiar as hastes no seu movimento de avanço sob a acção dos cylindros de alimentação, de modo a submettel-as gradualmente aos batedores b, que quebram as partes lenhosas e o exterior das hastes. Os mancaes m¹ podem do local-se na armação A e se ajustam pelos parafusos m², de modo a poder a armação B aproximar-se ou afastar-se da barra angular. As hastes são alimentadas de modo continuo sobre a barra triangular fixa F e operadas pelos batedores b.

As fibras quebradas e descascadas cahem depois sobre a correia movel sem fim G, cuja uma das oullas de garganta n de suporte é montada de modo ajustavel no eixo S¹ da parte inferior da armação A, emquanto a outra pulia se acha a alguma distancia da machina, no ponto em que se depositam as fibras.

Temos achado na pratica que, quando se batem as fibras, suas extremidades deanteiras cahem no chão quasi verticalmente debaixo da barra angular. Quando, porém, a armação batidora opera as extremidades trazeiras das hastes, estas são lançadas na direcção da parte deanteira da machina, isto é, levadas na direcção do movimento rotativo das barras batedoras dessa armação. As extremidades trazeiras das hastes batidas são, portanto, lançada para um lado da correia opposto áquelle em que cahem as extremidades deanteiras, de modo a se acharem escarranchadas sobre a correia, que as conduz a um ponto conveniente, para tratamento ulterior.

O eixo S¹ é supportado em mancaes m¹ e é tocado, pelas pulias de garganta d¹, d¹ e a correia g, por um eixo intermiliar S², o qual é movido pelo eixo motor S por meio de engrenagem e parafuso sem fim W (Fig. 3). O eixo S² é ligado, por uma roda espherica e, a um eixo S³ que supporta duas rodas dentadas conicas f e f¹, presas, pelas respectivas cubos, em um estribo r (Fig. 1) ligadas, por uma alavanca de sino h e uma biella h¹, a um pedal t. Basta a baixar o pedal, para deslocar da esquerda para a direita o estribo r com suas rodas conicas f e f¹. Essas rodas engrenam com uma roda correspondente f², no eixo S¹ do cylindro E, o qual revolve em uma ou outra direcção, sendo a roda conica f ou f¹ se faz engrenar, por meio do pedal, com a roda f². Normalmente é a roda f¹ de direita que engrena com a roda f², de

modo a se mover o cylindro da alimentação inferior E na direcção da flecha (Fig. 2), quando se alimentam as hastes para deante aos cylindros e a armação de batedores. Quando, porém, se dá alguma obstrução, pelo encontro das hastes, por exemplo, o operador abaixa o pedal e faz engrenar a roda da esquerda com a roda f^2 , invertendo assim o movimento desta ultima, do modo a assegurar a alimentação regular das hastes e impedir qualquer acção desigual dos batedores sobre as hastes, ou obstrução na alimentação destas. O cylindro de alimentação superior E^1 , dotado de uma roda dentada n^1 , é tocado pelo cylindro inferior E por intermedio de um movimento, de rodas dentadas n^2 n^3 cujos eixos são mantidos pelas barras l^1 l^2 , que se adaptam do modo conhecido ás posições variáveis do cylindro E^1 . Na forma representada, os batedores estão dispostos em um tambor. Não nos limitamos, porém, a esta forma, mas sim, como descrevemos, a uma armação de batedores, consistindo essencialmente em dois discos, pela circumferencia dos quaes os batedores são fixados de modo a se poderem remover,

Na operação da machina, deitam-se primeiro as hastes na moega formada pelas paredes lateraes w e os aventaes D de alimentação, movendo-se depois lentamente as hastes entre os cylindros de alimentação. A medida que passam entre estes cylindros, as novas partes das hastes soffrem de modo continuo a acção dos batedores rotativos, de modo a se curvarem para baixo sobre a barra do supporte fixa F, em que as fibras descascadas se conservam pendentes até se achar a haste inteira descascada. Finalmente, as fibras descascadas cahem sobre a correia sem fim G, que as conduz a um ponto conveniente, para tratamento ulterior.

Nossa machina aperfeiçoada para descascar hastes de ramie é de construção comparativamente simples, tendo somente quatro órgãos operadores: os aventaes de alimentação, os cylindros de alimentação, a barra fixa e os batedores rotativos e estas partes não são susceptíveis de desarranjar e resistem facilmente ao esforço consideravel a que são submettidas. Como a armação de batedores revolve com a velocidade de 180 rotações por minuto, a parte da haste que se acha sobre a barra do supporte, recebe 720 pancadas por minuto, de modo a serem quebradas e removidas todas as partes lenhosas das hastes, achando-se as fibras em condição para soffrer o tratamento final.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina para descascar, a combinação com aventaes de alimentação sem fim, de barras dotadas de abertura corredia; cylindros de alimentação rotativos, dos quaes um assenta na armação da machina e o outro nas extremidades superiores das barras de abertura corredia e guiadas pelo eixo do primeiro cylindro; uma alavanca dotada de um ponto de apoio e de um peso, em conexão com estas barras; uma barra transversal fixa em frente dos cylindros de alimentação; uma armação de batedores rotativa, e um certo numero de batedores supportados por esta armação: substancialmente como descripto;

2º, em uma machina para descascar, a combinação com aventaes de alimentação sem fim, de cylindros de alimentação rotativos; uma armação de batedores rotativa; barras transversaes, supportadas por esta armação; um eixo assentado na parte inferior da armação da machina; pulias, das quaes uma é montada de modo ajustavel neste eixo, enquanto a outra é situada a alguma distancia da machina, e uma cor-

reia conductora ou cabo sem fim, que passa sobre estas pulias para receber as fibras descascadas, depois de sahirem dos cylindros de alimentação: substancialmente como descripto;

3º, em uma machina para descascar, a combinação com aventaes de alimentação sem fim, e cylindros de alimentação rotativos, de uma barra angular fixa em frente destes cylindros; uma armação rotativa dotada de batedores transversaes, passando muito perto desta barra; meios para imprimir um movimento rotativo a essa armação; meios para comunicar movimento aos aventaes de alimentação e aos cylindros de alimentação e meios para inverter o movimento dos aventaes de alimentação e dos cylindros de alimentação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905. — Por procuração, *Jules Geraud, Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Empresa de Terras e Colonização

EXTRAVIO DE ACÇÕES

Tendo os Srs. syndicos da cessão de bens do Sebastião de Pinho declarado perante esta directoria, por escripto, que, das 21.967 acções desta empresa, pertencentes a essa mesma cessão de bens, como foi publicado o julgado por occasião da liquidação final da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil, havia se extraviado a cautela representativa de 9.617 acções nominativas, precisamente o numero das que, assim averbadas, até hoje não foram trazidas á conversão decorrente da mencionada liquidação, o tendo os referidos Srs. syndicos, pelo facto exposto, requerido que outra cautela lhes fosse entregue, faço publico que, si dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, ninguém reclamar ou protestar contra o pedido, este será deferido na forma da lei.

Capital Federal, 24 de outubro de 1905. — Pela Empresa de Terras e Colonização, *G. Leite Ribeiro*, presidente. (

Empresa Industrial do Norte e Oeste do Brazil

EXTRAVIO DE ACÇÕES

Tendo os Srs. syndicos da cessão de bens do Sebastião de Pinho, declarado perante esta directoria, por escripto, que das 18.731 acções desta empresa, pertencentes a essa mesma cessão de bens, como foi publicado e julgado por occasião da liquidação final da Empresa Industrial e Colonizadora do Brazil, havia se extraviado a cautela representativa de 14.661 acções, precisamente o numero das que, assim averbadas, até hoje não foram trazidas á conversão decorrente da mencionada liquidação, e tendo os referidos Srs. syndicos, pelo facto exposto, requerido que outra cautela lhes fosse entregue, faço publico que, si dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, ninguém reclamar ou protestar contra o pedido, este será deferido na forma da lei.

Capital Federal, 24 de outubro de 1905. — Pela Empresa Industrial do Norte e Oeste do Brazil, *C. Leite Ribeiro*, presidente. (

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dois gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria, desta repartição:

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.....	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros..	3\$000
Carta da Bacia de S. Francisco , organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts.....	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raro).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas Jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1519 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia do Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catha.	
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°.....	1\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	5\$00
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	1 volume em separado.....	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	5\$00	Leis de fabrica , decreto n. 1.233, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	5\$00	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	3\$00
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descriptit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	5\$00
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.....	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1898 a 1899, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais....	15\$000	Primeiras Lições de Cosmologia , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	5\$00
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	5\$00	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judicial do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pe os Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caccano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Lições de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	5\$00	Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	5\$00
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 13 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 setembro de 1903.....	5\$00	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	5\$00		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	5\$00		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	5\$00		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	5\$00		
		Regulamento para fiscalização do consu-			